

000001

EXERCICIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017

OUTROS Nº 003/2017

DATA DO PROCESSO: 21/07/2017

ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº Nº 011/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO:

ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº Nº 01/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



000002

Ofício Especial nº241/GP/2017

São Félix do Araguaia – MT, 28 de junho de 2017.

Ao: Excelentíssimo Senhor
RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal de CONFRESA - MT
Avenida Centro oeste nº 286, Centro –Confresa - MT,

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2017

Senhor Prefeito,

1 – Vimos por meio deste, nos termos da paragrafo 1º, artigo 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro e 2013, manifestarmos interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO; COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO NA SUA RECUPERAÇÃO; NO INTUITO DE ACOMPANHAR O CALCULO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO EM COTA PARTE DE 25% DO ICMS(IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA, SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DE TRANSPORTE INTERESTADUAL);

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	40 HORAS/MES	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

2-Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura Municipal de Confresa (MT);

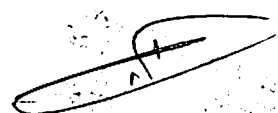
3 – Informamos que faremos contato com a empresa vencedora do certame, com a finalidade de obtermos a aceitação de tal solicitação.

4 – Caso seja deferido o presente pedido, solicito o envio de cópias do edital, ata de sessão, proposta da empresa vencedora, ata do registro de preços, parecer jurídico, homologação, adjudicação, bem como as publicações do aviso de licitação, aviso de resultado e extrato da ata de registro de preços.

5 – Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, desde já agradecemos a colaboração.

Para contatos ou informações complementares, colocam-nos à disposição pelo telefone (66) 3522 21 17, falar com Meudra Pereira dos Santos ou ainda no e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal



Confresa, 29 de Junho de 2017

000003

Ofício 141/2017/GABPREF

Excelentíssima Prefeita

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 017/2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao seu Ofício Especial nº 241/GP/2017, datado de 28 de Junho de 2017 sobre a possibilidade de adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 011/2017, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2017 para contratação de empresa para realização de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração de valor adicionado municipal; com acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; para o cálculo do Índice de participação do Município (IPM) em Cota do I.C.M.S, informo a Vossa Excelência que não há impeditivo para utilização por esse Órgão, sendo necessário à consulta ao fornecedor em relação aos itens a serem contratos.

Atenciosamente,



RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

Cuiabá - MT, 29 de junho 2017.

Ofício n. 04/ARP/2017

**Para: Prefeitura Municipal
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
A Ilma. PREFEITA MUNICIPAL
Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Sra. JANAILZA,

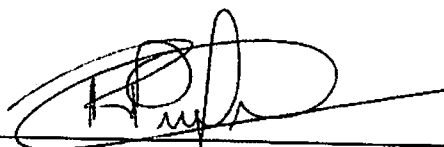
Em resposta ao vosso ofício n. 242/2017, que solicita a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2017, do município de Confresa – MT; originária do Procedimento Licitatório Pregão Presencial n. 017/2017, cujo objeto é a *prestação de serviços de apoio técnico-administrativo em apuração do valor adicionado municipal, para cálculo do índice de participação do município em cota parte do ICMS*; venho informar que é do nosso interesse atender ao pleito deste município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Horas Técnico por Mês	Valor Hora Técnico (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	SERVIÇOS: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40	125,00	5.000,00	60.000,00

As demais condições serão mantidas conforme Termo de Referência, anexo I, Pregão Presencial, CPL 017/2017, do município de Confresa – MT.

Sendo o suficiente para o momento, agradeço a atenção.

Atenciosamente,



RÓDRIGO ROSA PAES PARREIRA
Adm. Empresas CRA MT 4987
Esp. Gestão Pública

ORÇAMENTO

É com satisfação que apresentamos orçamento de Prestação de Serviços referente ao acompanhamento do Valor Adicionado, conforme descritivo abaixo:

1 - DOS SERVIÇOS:

1.1 - Serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).

Item	Descrição dos Serviços	Total Horas Técnicas mês	Valor (R\$)	Valor Mês (R\$)	Valor Ano (R\$)
		H/T	H/T	H/T	H/T
1.	Serviços técnicos apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; e preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).	40	145,00	5.800,00	29.000,00

2) **VALIDADE DA ORÇAMENTO:** 60 (sessenta dias)

3) **LOCAL DA ENTREGA DA ORÇAMENTO:** Por e-mail

4) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

Cuiabá, MT, 11 de julho de 2.017


Alexandre José de Souza Lopes EPP
Proprietário Individual

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Cuiabá - MT, 21 de junho 2017.

À Prefeitura Municipal SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**A Ilma. PREFEITA MUNICIPAL
MD. JANAILZA TAVEIRA LEITE****Ao Ilmo. SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Drº WEMES LEITE****Proposta de Serviços Técnicos com orçamento:**

1. ELABORAR os relatórios gerenciais e analíticos sobre o Valor Adicionado (V.A.) do município e PLANEJAR ações para promover o seu incremento; com reflexo no cálculo do Índice de Participação do Município (I.P.M.) em cota parte de 25% I.C.M.S.

O Índice de Participação do Município (I.P.M.) é aplicado sobre a cota parte de 25% do I.C.M.S. arrecadado pelo Estado de Mato Grosso, conforme prevê a legislação:

- Constituição Federal, art. 158;
- Lei Complementar Federal Nº 63, de 11.01.90;
- Lei Complementar Estadual Nº 73, de 07.12.2000; e,
- Lei Complementar Estadual Nº 157, de 20.01.04;

A Transferência Constitucional da cota parte de ICMS, feita pelos Estados aos Municípios, representa cerca de 30% da receita total dos municípios brasileiros; os repasses são semanais, portanto, fundamentais para o bom fluxo de caixa e indispensável para o equilíbrio das contas públicas municipais.

O aumento da arrecadação de ICMS pelo Estado resulta, naturalmente, no aumento da cota-parte a ser distribuída; no entanto, a contribuição de cada município no aumento dessa arrecadação é levada em consideração para o cálculo do IPM. Por isso, a Lei Complementar Federal, nº 63/90, permite ao município acompanhar a apuração do Valor Adicionado*.

Observação:

O Crescimento do V.A. municipal deve ser, proporcionalmente, maior que o crescimento do V.A. no Estado, para realizar o aumento do IPM; que, poderá resultar em incremento na receita resultante da cota parte do ICMS.

** VER ANEXO COM ANÁLISE TÉCNICA SOBRE O SERVIÇO PROPOSTO.*

A COMPOSIÇÃO DO IPM

De acordo com a Lei Estadual Nº 157, de 20.01.04, relativa ao Índice de Participação do Município, a sua composição representa o somatório dos itens a seguir:

- Índice médio do Valor Adicionado. (75%);
- Índice da Receita Própria Municipal (4%);
- Índice da População (4%);
- Índice Área Territorial do município (1%);
- Índice Unidades de conservação e terras indígenas - UCTI (5%)
- Índice do Coeficiente. Social (11%).

A representação do V.A., sobre a formação do I.P.M., motiva o acompanhamento de tal índice, para tornar possível o aumento da cota parte de ICMS; e, requer maior atenção pelo gestor municipal. O índice do valor adicionado inclui em seu cálculo os setores PRIMÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e AUTÔNOMOS. São esses setores que contribuem para o aumento da cota parte do município.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO: Os encargos fiscais, trabalhistas e demais despesas, para a execução do serviço, já estão inclusos nos valores abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Horas Técnico por Mês	Valor Hora Técnico (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Cruzamento de dados fornecidos pela Prefeitura para identificar omissões, inconsistências ou divergências em declarações; a fim de recuperar Valor Adicionado de todos os setores contribuintes do I.C.M.S.; a cada novo lote de informações;	40	125,00	5.000,00	60.000,00
1.1	Relatórios GERENCIAIS e de análise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS;				
1.2	Relatórios GERENCIAIS e de Análise de contribuintes enquadrados no Super Simples;				
1.3	Relatórios GERENCIAIS e de Análise das Escriturações fiscais digital de todos os setores;				
1.4	Relatórios de acompanhamento individual dos contribuintes de todos os setores;				
1.5	Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;				
1.6	Preparação de Notificações aos Contribuintes e orientação aos servidores municipais em ações para recuperar o V.A.				

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em até 10 parcelas mensais, iguais e consecutivas. Até o 5o dia útil de cada mês.

5. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados pelo prazo de até 12 meses

Observação: Encaminho anexo ata de registro de preços n. 011/2017, do município de Confresa – MT, com as mesmas condições desta proposta. Caso seja do interesse podem proceder à adesão.

Atenciosamente,

RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Adm. Empresas CRA MT 4987
Esp. Gestão Pública

ANÁLISE DE FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

CÁLCULO: ÍNDICE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO COTA PARTE ICMS.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CONFORME DETERMINA:

- **Constituição Federal, art. 158;**
- **Lei Complementar Federal Nº 63, de 11.01.90;**
- **Lei Complementar Estadual Nº 73, de 07.12.2000; e,**
- **Lei Complementar Estadual Nº 157, de 20.01.04;**

INDÍCE DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIO

COEFICIENTE SOCIAL 11%

ÁREA
POPULAÇÃO

REC. PRÓPRIA

U.C.T.I.

VALOR ADICIONADO 75%

000010

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

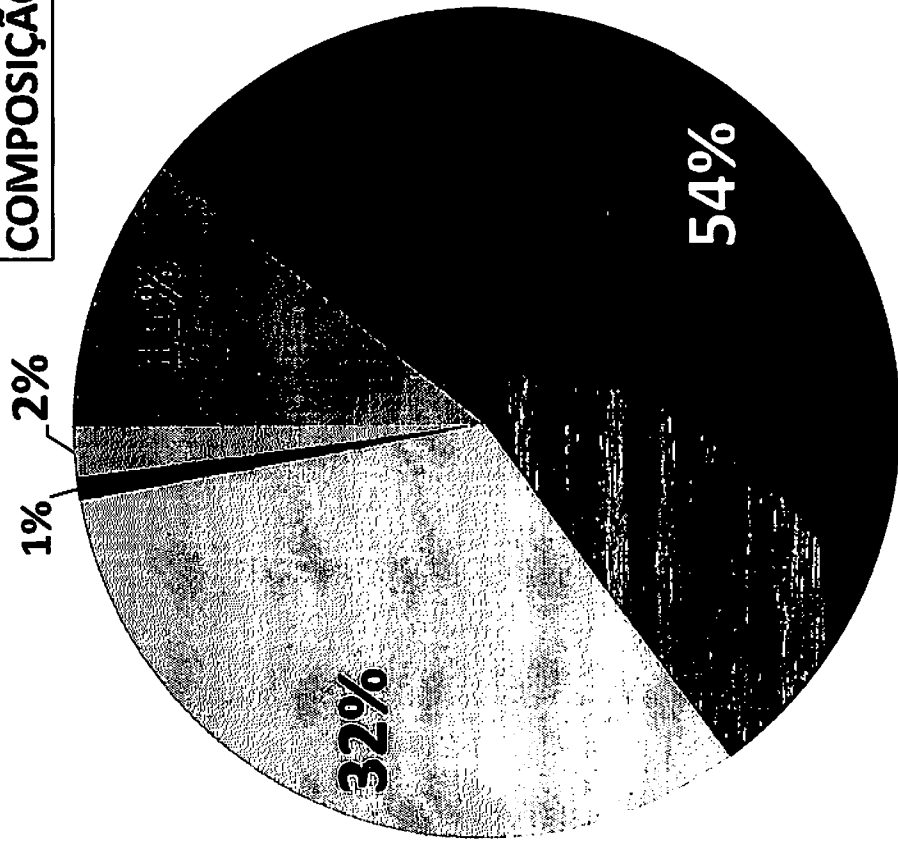
§ 1º O valor adicionado corresponderá, para cada Município:

I – ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil;

FÓRMULA: V.A. = SAÍDAS + PTS - ENTRADAS

000011

COMPOSIÇÃO ECONOMICA V.A.: 2016



COM INDUSTRIA ■ SETOR PRIMÁRIO ■ PREST SERVIÇO ■ DAR-3 AUTÔNOMO ■ RECURSO CRÉDITO

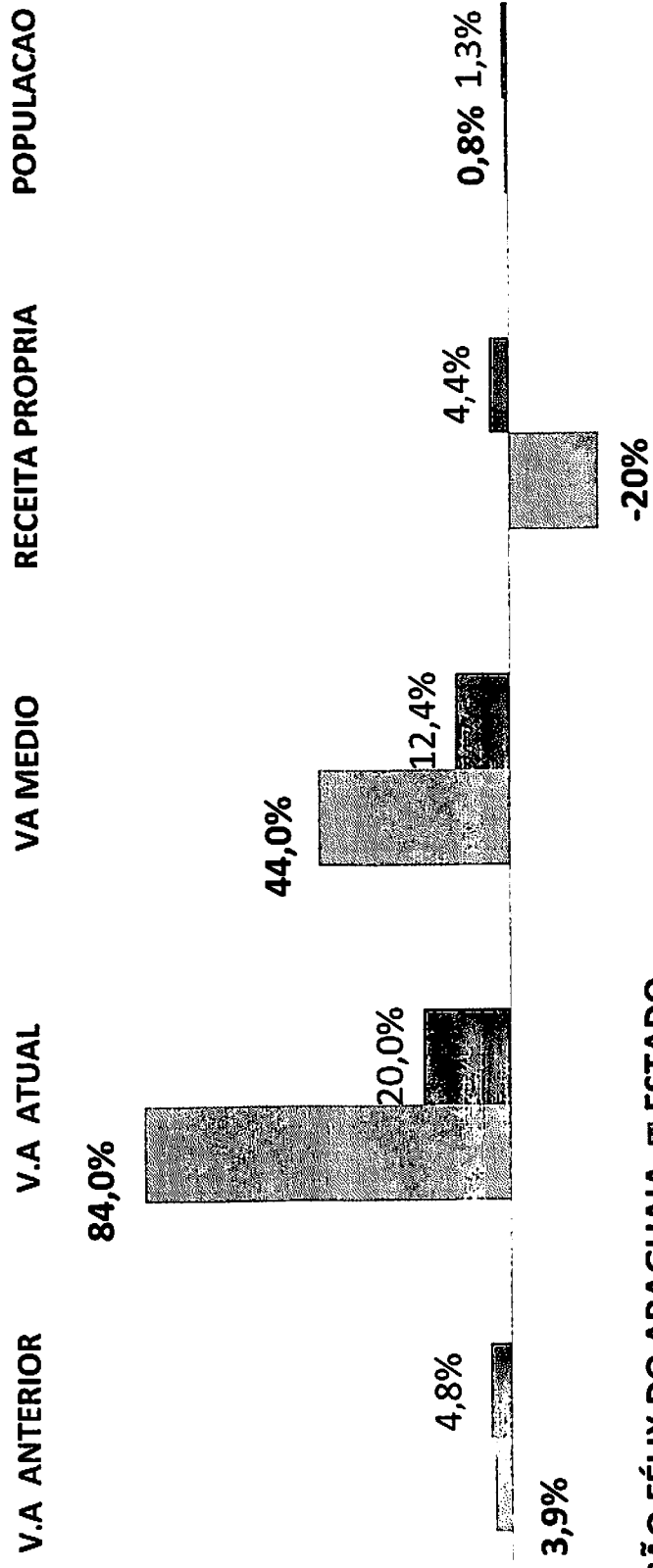
VALOR - ADICIONADO (V.A.)

		ANO BASE	V.A ANTERIOR	V.A ATUAL	VA MEDIO	RECEITA PROPRIA	POPULACAO	AREA(KM ²)
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	IPM 2015	230.608.050	239.699.766	239.699.766	235.153.908	6.418.578	11.039	16.693
	IPM 2016	239.699.766	441.139.443	441.139.443	340.419.604	5.108.843	11.125	16.690
	VARIAÇÃO	11,61%	20,89%	16,25%	-20%	1%	0%	
MATO GROSSO	IPM 2015	70.598.858.206	74.006.544.011	74.006.544.011	72.302.701.109	1.469.303.509	3.224.357	902.918
	IPM 2016	74.006.544.011	88.827.541.761	88.827.541.761	81.417.042.886	1.533.235.178	3.265.486	900.948
	VARIAÇÃO	4,8%	20,0%	12,43%	4%	1%	0%	

AUMENTO IPM: 14% => 0,427 => 0,487

000013

EVOLUÇÃO COMPOSIÇÃO IPM

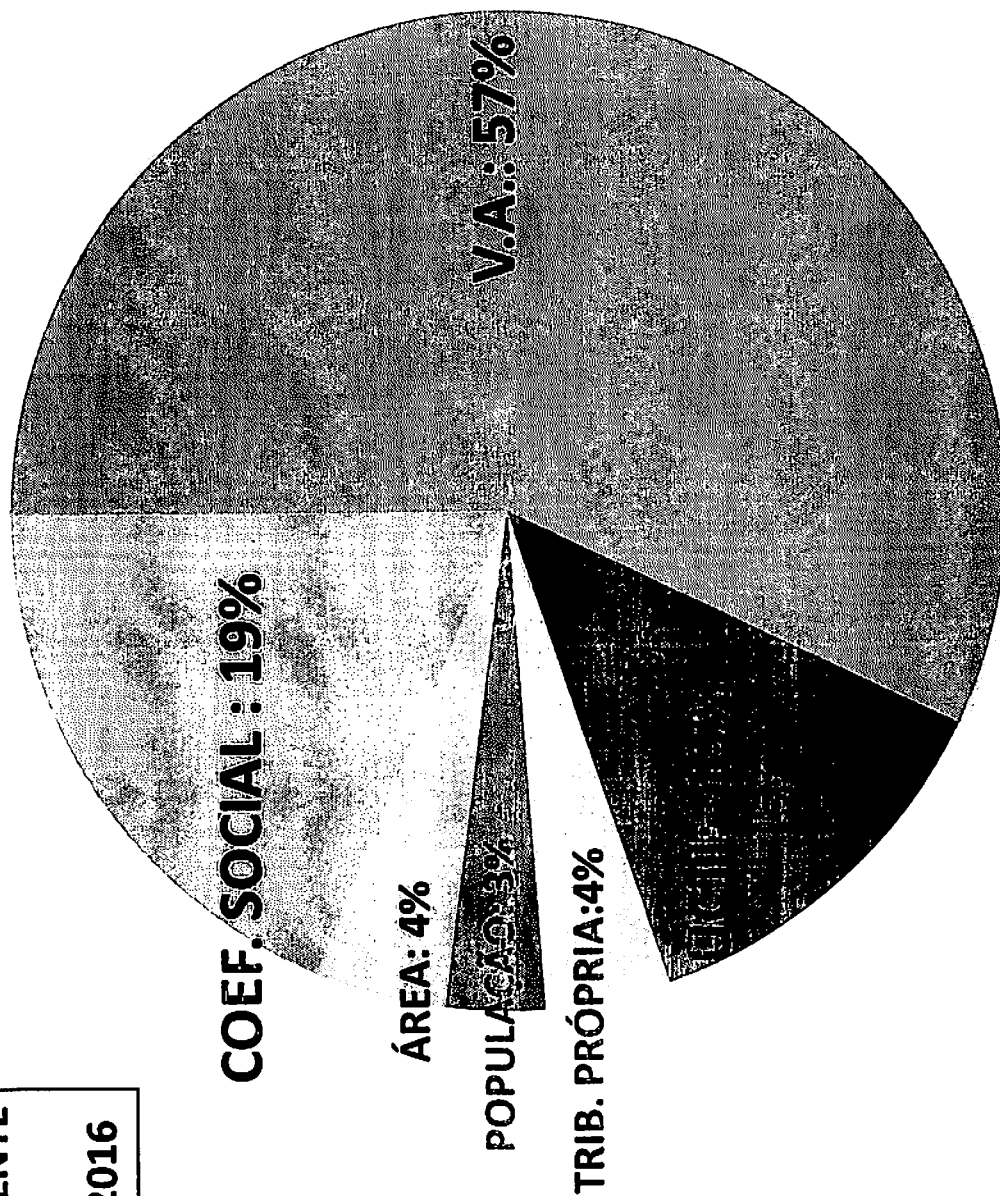


■ SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ■ ESTADO

REPRESENTAÇÃO (R\$) POR CADA COMPONENTE DO IPM

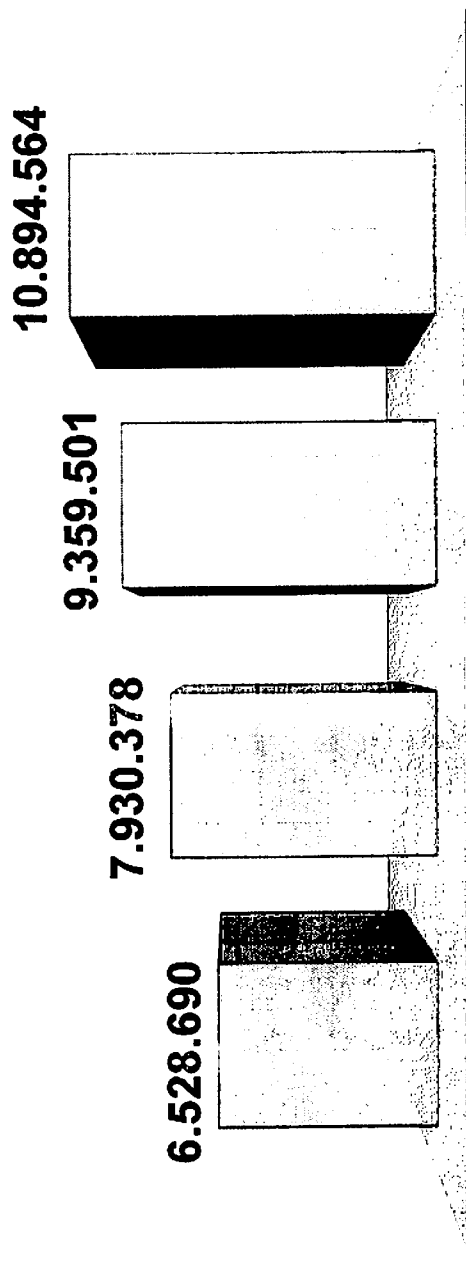
ÍNDICE	Repassse 2015 (R\$)	Repassse 2016 (R\$)	Variação (%) 16/15	(%) do Total 2016	VARIAÇÃO (R\$)
V.A.	4.527.207	5.342.396	18%	57%	815.188
U.C.T.I.	1.015.939	1.185.133	17%	13%	169.194
TRIB. PROPRIA	293.760	382.671	30%	4%	88.911
POPULAÇÃO	258.033	299.891	16%	3%	41.858
ÁREA	342.251	404.877	18%	4%	62.626
COEF. SOCIAL	1.493.186	1.744.533	17%	19%	251.347
TOTAL	7.930.378	9.359.501	18%	100%	1.429.124

REPRESENTAÇÃO DE
CADA COMPONENTE
DO IPM:
(%) DO TOTAL - 2016



REPASSE: I.C.M.S.

PERÍODO	I.P.M.	VAR. (%) ÍNDICE	VALOR (R\$)	VAR. (%) REPASSE	VAR. (R\$) REPASSE
Real. 2014	0,3754	-	6.528.690	-	-
Real. 2015	0,4231	13%	7.930.378	21,47%	1.401.688
Real. 2016	0,4274	1%	9.359.501	18,02%	1.429.124
Proj. 2017	0,4871	14%	10.894.564	16,40%	1.535.063



REAL. 2014 REAL. 2015 REAL. 2016 PROJ. 2017

000017

Valor Adicionado Municipal

NORTE ARAGUAIA

POSIÇÃO	MUNICÍPIO	V.A. ANTERIOR	V.A. ATUAL	ATUAL - ANTERIOR
1	SAO FELIX DO ARAGUAIA	239.699.766	441.139.443	201.439.677
2	CONFRESA	224.003.947	385.673.990	161.670.043
3	VILA RICA	342.574.952	360.004.163	17.429.211
4	SAO JOSE DO XINGU	173.841.890	291.987.519	118.145.629
5	BOM JESUS DO ARAGUAIA	172.547.573	274.384.411	101.836.838
6	RIBEIRAO CASCALHEIRA	139.914.003	199.681.693	59.767.690
7	PORTO ALEGRE DO NORTE	121.185.138	153.933.604	32.748.466
8	SANTA TEREZINHA	79.651.250	113.065.092	33.413.842
9	CANABRAVA DO NORTE	82.491.381	110.625.470	28.134.089

000018

Cuiabá - MT, 13 de fevereiro de 2017.

À Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT

Ao Sr. Iranizio Mattos

MD Presidente Comissão de Licitação

Orçamento de Serviços Técnicos

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de **serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação;** no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).

Item	Descrição dos Serviços	Total Horas	Valor	Valor Mês	Valor Ano
		Técnicas mês	(R\$)	(R\$)	(R\$)
		H/T	H/T	H/T	H/T
1.	Serviços técnicos apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; e preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).	40	135,00	5.400,00	64.800,00

Observação: estão incluídos no preço - acima descrito - todos os custos referentes aos encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias para a realização do serviço proposto.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas. Até o 10º dia útil de cada mês.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados pelo prazo de até 12 meses; para a execução do serviço serão respeitados os prazos definidos pela Lei Complementar Federal n. 63/1990, para o acompanhamento da publicação dos índices de participação dos municípios - preliminar e definitivo.

Sendo o suficiente para o momento, agradeço a atenção e me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Adm. Empresas CRA MT 4987
Esp. Gestão Pública

Culabá-MT, 15 de Fevereiro de 2017.

À
 Prefeitura Municipal de Confresa
 Comissão Permanente de Licitação
 Confresa - MT

Orçamento 018/2017

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos **ORÇAMENTO** conforme segue:

1) Objeto - Hora Técnica: Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).

2) Do Preço - Hora Técnica: Para efeito de pagamento fica estipulado a quantia de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) mensais, totalizando **R\$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme a tabela abaixo, incluso todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas diretas e indiretas para o fornecimento dos materiais.

Item	Serviços	Horas Técnicas	Valor Unitário	Valor ao Mês (R\$)	Valor ao Ano (R\$)
1	Serviços técnicos apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; e preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).	40	140	5.600,00	67.200,00

- 1) **Validade do Orçamento:** 60 (sessenta) dias.
- 2) **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

Atenciosamente,



Arlindo Lenzi

Coplan Consultoria e Planejamento Elrell - EPP





APOIO

Centro Integrado de Serviços Municipais

000023

ORÇAMENTO

É com satisfação que apresentamos orçamento de Prestação de Serviços referente ao acompanhamento do Valor Adicionado, conforme descritivo abaixo:

1 - DOS SERVIÇOS:

1.1 - Serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).

Item	Descrição dos Serviços	Total Horas Técnicas	Valor (R\$)	Valor Mens (R\$)	Valor Ano (R\$)
		mês	H/T	H/T	H/T
1.	Serviços técnicos apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; e preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00

2) VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias

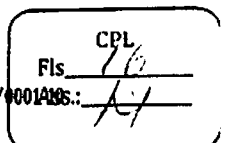
3) LOCAL DA ENTREGA DO ORÇAMENTO: Por e-mail

4) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Cuiabá, MT, 13 de fevereiro de 2017


Alexandre José de Souza Lopes EPP
Proprietário Individual

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONFRESA - MT
A/C: IRANIZIO MATTOS





000024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA N.023/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**NOMEIA PREGOEIRO MUNICIPAL E MEMBROS
DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,
Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio,
para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade
Pregão, os servidores abaixo relacionados:

- REGINALDO DA SILVA FARIA - Pregoeiro
- IRANIZO MATOS RODRIGUES - Apoio
- ALCIMONE DA COSTA CARVALHO - Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.



000025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 02 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.


DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; do cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de março de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso n° 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso n° 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o n° do edital em questão.


Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

CPRL
RELS: 67
ASS: [assinatura]



000027

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT, situada a Avenida Centro Oeste, 286 - Centro, Confresa - MT, CEP: 78.652-000, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; do cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Nº 7.892/2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (dois) de Março de 2017, às 09h30min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de CONFRESA, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01, Proposta de Preços, e no nº 02, documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório de certame.

Os licitantes interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das **09h00min** horas do dia especificado para abertura da licitação. Poderão participar da licitação as **empresas jurídicas** que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, no endereço www.confresa.mt.gov.br no link do **Portal da Transparência**; para que os participantes possam ter conhecimento sobre possíveis alterações no referido Pregão Presencial, faz-se necessário o acompanhamento através do site institucional da Prefeitura Municipal de Confresa que, não se responsabilizará pela falta de acompanhamento das publicações relativas ao procedimento - por parte dos interessados. Qualquer dúvida, contato através do telefone: (66) 3564-1818.

CONFRESA-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

REGINALDO DA SILVA FARIA

Pregoeiro



000028

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de CONFRESA, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 023/2017 Sr. **REGINALDO DASILVA FARIA**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à aquisição do objeto deste Edital.

Início da sessão pública de credenciamento dos licitantes.	Dia 08/03/2017 às 09:00 horas
Abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital.	Dia 08/03/2017 às 09:30 horas

Endereço: Prefeitura Municipal de CONFRESA

Departamento de Licitações

Rua Mato Grosso, 91 – Centro. CEP: 78.652-000 – CONFRESA/MT

Sites: www.confresa.mt.gov.br

Meios para contato: Telefone: (066) 3564 1818

e-mail: pregaoconfresa@hotmail.com

Atendimento: Segunda a Sexta-feira, 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 18:00hs (horário local).

1: DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para atender a Secretaria Municipal de Finanças, com a Realização de **serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado;** para o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em Cota Parte do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual); deste Município de CONFRESA - MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos deste edital e seus anexos.

2: DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência



000029

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo II – Modelo da proposta de preço.

Anexo III – Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo IV – Modelo de credenciamento.

Anexo V – Modelo de declarações.

Anexo VI – Declaração (Microempresas e EPP).

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2.2. Os anexos II, III, IV, V e VI deverão ter firma reconhecida.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas jurídicas interessadas, que atenderem às exigências deste edital, e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública;**
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;**
- d) empresas que estiverem sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;**
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;**
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;**
- g) nos casos de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, aquelas que se encontrem em uma das situações previstas no art. 3º § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.3. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e horas estabelecidas neste edital.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito o pedido de esclarecimentos sobre este edital, preferencialmente as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), junto a esta Prefeitura, Comissão



000030

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Permanente de licitação, no período de Segunda a Sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 18:00hs (horário local).

4.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da sessão de abertura das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo, as petições deverão ser conforme descritas no item 4.1.

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal de CONFRESA, à Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Cabe ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que resultar em retardamento da execução do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa, enseja a aplicação de pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

4.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa - a realização de qualquer ato do procedimento licitatório - incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/2002.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) exibindo a Carta de Credenciamento e respectivo documento de identidade ou equivalente a este.

5.1.1. O representante deverá comprovar por meio de Carta de Credenciamento (cujo modelo segue no Anexo IV) poderes para formulação de proposta, darem lances, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame inclusive poderes para assinar contratos.

5.1.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, a partir das 08h00min do dia especificado no preâmbulo.

5.1.3. ATENÇÃO: Os documentos do Item 5.1 deverão ser apresentados em cópias autênticas ou simples (acompanhadas dos originais) para autenticação pela Equipe de Pregão;

5.1.4. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo Anexo III).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

5.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador (a), faz-se necessário a habilitação através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia autenticada), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplios poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado com cópia autenticada e demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, além da Carta de Credenciamento, deverá comprovar ser o responsável legalmente; através da cópia autenticada ou cópia mais o original do contrato social da empresa e cópia dos documentos pessoais, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos que credenciam o sócio proprietário e/ou o representante da empresa licitante, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios.

5.6. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais queiram participar do certame usufruindo de benefício do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar:

5.6.1. REQUERIMENTO, preenchido e assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo ANEXO VI)

5.6.2. Quando for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no *site* da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006. (modelo ANEXO VI)

5.6.3. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. (modelo ANEXO VI)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Obs.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 13 deste edital.

5.6.4. A não apresentação das Documentações citada nos itens 5.7.1 e 5.7.2 ou 5.7.3, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretarão a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.7. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (modelo ANEXO III).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e, conforme **Formulário Padrão de Proposta (Modelo Anexo II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante, e o envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2017 ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N. CNPJ</p>
--

6.1.1. Na proposta de preços deverão constar o endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivo de penalidade ou desclassificação da proposta.

6.1.2. O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.



000033

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone/fax para contato, devidamente assinada pelo responsável, e com carimbo da empresa.

6.2.2. O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias para o pagamento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente por conta do licitante vencedor.

6.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. O (A) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

6.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA

7.1. Aberta a licitação os interessados deverão apresentar os envelopes Nº 01 - Propostas de Preços e Nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração separada dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

7.3. Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, exceto remessa de desistência de recurso administrativo, desde que seja apresentada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da sessão, no entanto, a empresa licitante que não comparecer à sessão do Pregão ou deixar de enviar representante com poderes para participação do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de oferta de lances, nem de recorrer das decisões da Pregoeiro.

7.4. DA DISPUTA DE LANCES

7.4.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão dar lances verbais, na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.4.2. Será assegurado conforme Lei Complementar n. 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma ME e EPP.

7.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.3.1. A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do subitem 7.4.3.1, serão convocadas as microempresas ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar n. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Declaração de que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. (Modelo Anexo V)

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. ° 123/2006 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93. **(Modelo Anexo V);**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Modelo Anexo V);**

d) Declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato e demais anexos que o integram. **(Modelo Anexo V);**

8.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

8.1.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e frontal, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

8.1.2.1. O descumprimento do quadro acima não será motivo de inabilitação do proponente.

8.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

8.2.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.3. Os proponentes deverão apresentar:

8.3.1. Documentos para habilitação:

a) Contrato Social com suas alterações. (cópias autenticadas)

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa; (cópias autenticadas)

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) **DECLARAÇÃO** no termos dos anexos III, V e VI;

e) **REGULARIDADE TRABALHISTA**, através da CNDT;

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe ao qual pertença o técnico responsável.

g) Regularidade Fiscal quanto ao FGTS, INSS e Receita Federal, Estadual e Municipal;

h) No caso de ME/EPP e/ou optantes do simples, caso queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06, a declaração constante no ANEXO VI;

i) Certidão negativa de falência e concordata ou execução patrimonial;

j) Atestado de Capacidade Técnica com Registro no Conselho de Classe.

8.4. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será feita somente através de Certidões Negativa ou Positiva com efeito de Negativa do órgão competente.



000036

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Nos termos do art. 42 e 43 da L.C. 123/06, as Microempresas e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 02 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado formalmente (cujo termo inicial será no momento em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. Nesse momento o Pregão ficará suspenso, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.7.3. A não-regularização da documentação no prazo do item 8.7.1, implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do item 13.1, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para contratação, na ordem de classificação.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que: a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências do Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.6. A desclassificação da proposta será registrada em ata de sessão.

10. DOS RECURSOS



000037

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais nominal ao Pregoeiro (a) Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizado na Recepção da Prefeitura, acompanhado de toda documentação jurídica do requerente e de seu representante que legitime o pedido, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.3.1. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) Legitimidade recursal;

c) Interesse de agir;

d) Forma escrita e pedido de nova decisão;

e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas (horário local).

10.5. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.5.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, sem seu juízo de admissibilidade e serão submetidos a análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº 1440/07, TCU).

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis; via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação; e, no momento oportuno, retirada da Nota de Empenho;

11.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior devidamente justificado - comprovado e aceito pela Administração - acarreta a imediata perda de direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1.

11.3. No caso previsto no item 11.2, atendidas todas as condições, poderá a Administração convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Uma vez homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho via e-mail, aviso de recebimento postal ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a convocação e a data de sua ciência, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.1. O não comparecimento no prazo da convocação ou a não assinatura, retirada e recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente



000038

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções das cláusulas 13.1 “a” c/c 13.3.

12.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do serviço, a execução deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor.

12.3. Se a adjudicatária não retirar a Nota de Empenho, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta aplicará as sanções acima e convocará a empresa com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

12.4. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, observando-se que os serviços serão recebidos definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 05 (cinco) dias úteis, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo Fiscal de Contrato responsável.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades, civil e penal da licitante.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Aquele que cometer as condutas abaixo descritas ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais:

a) **Ensejar propositadamente o retardamento do certame. Sanção:** ficará impedido de licitar e contratar com o município e, será descredenciado do sistema pelo prazo de 1 (um) ano;

b) **Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, aceitar/retirar o instrumento equivalente ou executar parcialmente o objeto. Sanção:** ficará impedido de licitar e contratar com o município e, será descredenciado do sistema pelo prazo de 3 anos.

c) **Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução nº. 7 do CNJ do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato. Sanção:** ficará impedido de licitar e contratar com o município e, será descredenciado do sistema pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

13.2. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação ou do início dos serviços, no valor correspondente a 2% por dia de atraso, até o limite de 10%, incidente sobre a parcela inadimplida.

13.2.1. O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior a 05 (cinco) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação.

13.3. A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do Contratado, será de 20% sobre a parcela inadimplida, sem o prejuízo do impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo supracitado e demais sanções legais cabíveis.

13.4. As penalidades referentes à irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurada defesa previa, salvo quanto à multa moratória, que, conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93, é aplicada de pleno direito, abrindo-se o prazo recursal após a retenção do valor da multa de eventual crédito a que fizer jus a contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, que será pago com recursos provenientes de Recurso Específicos consignados no orçamento de 2017 do Município de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONFRESA, através de Ordem Bancária de Crédito emitida em favor da contratada; após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação das Notas fiscais pelo fiscal de contrato designado.

14.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

14.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do item 13.1 "b" do Edital.

14.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

14.2.2. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

14.3. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

14.4. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

14.5. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao Pregoeiro é facultado, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. O resultado desta licitação será lavrado em contrato, a qual será assinada pela Contratada e Contratante e as Testemunhas.

15.6. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Sala de Licitações desta Prefeitura, pelo telefone/fax: (66) 3565-3900, nos dias úteis no horário das 08h às 12h.

15.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

000040



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CONFRESA-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CONFRESA-MT, 20 de fevereiro de 2017.

REGINALDO DA SILVA FARIA
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).

Descrição dos serviços:

- ❖ Manutenção dos dados com o cruzamento de informações repassadas pela Prefeitura; a cada novo lote de informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 15 dias, após o recebimento;
- ❖ Preparação de Relatórios de Gerenciamento, Acompanhamento e Análise das Guias de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS dos setores: Primário, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço; a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou COP, Guias Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- ❖ Relatório de Acompanhamento e análise de contribuintes enquadrados no Super Simples;
- ❖ Relatórios de acompanhamento individual dos contribuintes;
 - GIA - Comércio e Indústria;
 - GIA - Prestador de Serviços,
 - GIA - Produtor Rural,
 - SUPER SIMPLES – Comércio e indústria,
 - SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,
 - EFD - Comércio e Indústria,
 - EFD - Prestador de Serviços,
 - EFD - Produtor Rural.
- ❖ Preparação de Relatório de Acompanhamento de EFD Mensal, contendo informações sobre o V.A e Detalhamento de CFOP por Contribuinte;
- ❖ Disponibilização dos relatórios, por meio digital, para os contabilistas responsáveis, para acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;
- ❖ Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados e preparação de relatório do V.A. a incluir;
- ❖ Realização de visita técnica ao município, por trimestre, para apoio às ações pertinentes à recuperação do valor adicionado.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS SERVIÇOS REALIZADOS SERÃO ENCAMINHADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; COM CÓPIA PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA DE AGRICULTURA; COM ORIENTAÇÃO SOBRE AS AÇÕES PARA A RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO; PODENDO SER ENCAMINHADAS POR ENDEREÇO ELETRÔNICO A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE.



000042

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

2. JUSTIFICATIVA:

O sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro, SICONFI, (https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf), divulga os valores da arrecadação - realizada - dos municípios brasileiros; conforme o quadro apresentado abaixo, que detalha a receita realizada do município de Confresa - MT; em 2015, nota-se a importância da receita com ICMS na arrecadação total do município:

Instituição	Código IBGE	Descrição da Receita	Valor da Receita (R\$)
Prefeitura Municipal Confresa - MT	5103353	Total Receitas	64.814.096,97
		1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	10.710.241,05
		1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	6.997.433,29
		1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	794.332,64
		1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.621,97
		1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da CIDE	30.406,42
		1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações Receita Estados	2.827.446,73

A receita com ICMS representa 10,8% da Receita Total; em relação à Participação na Receita do Estado, os repasses do ICMS representaram 65,33% do total, em 2015. O quadro, de forma clara, demonstra a importância do referido repasse na receita municipal.

A receita total dos municípios brasileiros, com ICMS, comparada com as demais receitas de Impostos Municipais e do Fundo de Participação dos Municípios - as principais fontes - também deixa claro o que se expõe acima; o quadro abaixo demonstra o total de repasse - em todos os municípios - de impostos municipais, do fundo de participação dos municípios e do ICMS:

Exercício 2012	
Receita	Valor (R\$)
IPTU	R\$ 19,771 bilhões
ISS	R\$ 41,153 bilhões
FPM	R\$ 63,631 bilhões
ICMS	R\$ 78,137 bilhões
Fonte: Finanças Municipais - FINBRA - STN	

O ICMS se destaca como a principal fonte de receita dos municípios brasileiros; sendo responsável pelo valor de R\$ 78,137 Bilhões em 2012. Esse destaque, na receita com ICMS dos municípios, se reflete nos investimentos realizados pela Administração municipal; em ações sociais, de saúde; enfim, no atendimento das necessidades básicas da população.

A cota parte do ICMS é importante para a boa gestão financeira e o fluxo de caixa, pois os repasses são semanais; o que contribui para o equilíbrio das contas públicas municipais.

A constituição Federal, no art. 158, diz o seguinte:

“Art. 158. Pertencem aos Municípios:



000043

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

(...) IV – 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação”.

“Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três Quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

A CF determina a criação de Lei Complementar para definição do Valor Adicionado, conforme preceitua o art. 161, abaixo transcrito:

“Art. 161. Cabe à lei complementar:

I – Definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, (...)”.

Dessa forma, foi criada a Lei Complementar Federal n. 63 de 11/01/1990. Que define o Valor Adicionado como:

- a) Valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil;
- b) Nas hipóteses de tributação simplificada (Simples Nacional), e em outras situações em que se dispensem os controles de entrada, considerar-se-á como valor adicionado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da receita bruta.

A possibilidade de acompanhamento na formação do valor adicionado pelos municípios tem previsão na norma citada; conforme transcrição abaixo do seu Art. 3º, “§ 5º § 10:

“§ 5º. Os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado (...)”

“§ 10. Os Estados manterão um sistema de informações baseadas em documentos fiscais obrigatórios, capaz de apurar, com precisão, o valor adicionado de cada Município. ”

O aumento da arrecadação de ICMS pelo Estado resulta, naturalmente, no aumento da cota-parte a ser distribuída; no entanto, a contribuição de cada município no aumento dessa arrecadação é levada em consideração para o cálculo do IPM; assim determina o Art. 3º. § 3º, abaixo transcrito:

“§ 3º O Estado apurará a *relação percentual entre o valor adicionado em cada Município e o valor total do Estado, devendo este índice ser aplicado para entrega das parcelas dos Municípios a partir do primeiro dia do ano imediatamente seguinte da apuração.* ”

Dessa forma, ações para promover o aumento do V.A., estão em sintonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal; são necessárias para a boa gestão financeira, o bom fluxo de caixa e, para o equilíbrio das contas públicas municipais.

3. DA VIGENCIA:



000044

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

3.1 A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº. 8.666/93.

4. DA RELAÇÃO DESCRITIVA E QUANTITATIVA

Item	Descrição dos Serviços	Total Horas Técnicas mês	Valor (R\$)	Valor Mês (R\$)	Valor Ano (R\$)
		H/T	H/T	H/T	H/T
1.	Serviços técnicos apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; e preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).	40	140,00	5.600,00	67.200,00

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 Nos preços apresentados pela empresa licitante deverão estar inclusos todos os tributos inerentes a prestação de serviço ou que venha incidir sobre o serviço e locomoção, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do serviço de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

5.1.1. Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

5.1.2. O prazo de validade da proposta, não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.1.3. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

5.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

5.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone/fax para contato, devidamente assinada pelo responsável, e com carimbo da empresa.

5.2.2. O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

5.3 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente do licitante vencedor.

5.4 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



000045

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o serviço sem ônus adicionais.

5.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7 O (A) Pregoeiro (a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

5.8 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do serviço do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

6.2 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.3 Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 O serviço desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa/2017 da Prefeitura Municipal de CONFRESA:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Administrativa: 001 - Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2010 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Código Reduzido: 067

Complemento do Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários



000046

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Valor: R\$ 67.200,00

8. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

8.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

8.2 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação 6.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;

6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, à administração ou a terceiros.

6.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.8. Se a licitante vencedora se recusar a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 08 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 08 deste Termo de Referência.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, que será pago com recursos provenientes de Recurso Específicos consignados no orçamento de 2017 do Município de CONFRESA, através de Ordem Bancaria de Crédito emitida em favor da contratada, após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação das Notas fiscais pelo fiscal de contrato designado.

9.2 É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento). b) Pela do contrato;

b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;



000047

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

8.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

8.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

8.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6. Das Sanções Administrativas:

8.6.1. Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei: a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

8.6.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
 ANEXO II

ENVELOPE 01 - MODELO DE PROPOSTA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social e CNPJ nº:
 Endereço: CEP: Cidade/Estado:
 Telefone:
 Nome do Representante Legal ou Procurador:

2 – Prazo de realização do serviço: (Conforme o Edital);

3 – Prazo de Validade da Proposta: (Conforme o Edital)

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor mês (R\$)	Valor ano (R\$)
TOTAL DO LOTE R\$ (POR EXTENSO)						

Os preços apresentados devem incluir todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

A não indicação das informações acima significa que o preço já os inclui.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ () dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____, na cidade de _____, _____ de _____ 2017.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). Prazo de Realização: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal ou Procurador
 Carimbo CNPJ da empresa (firma reconhecida em cartório)



000049

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 003/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____

(firma reconhecida em cartório)



000050

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de _____, no Pregão Presencial nº ____/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

CONFRESA-MT, ____ de _____ de 2017.

Outorgado
(firma reconhecida em cartório)



000051

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Modelo de Declaração

Nome da Empresa _____, CNPJ/MF Nº. _____ - Inscrição
Estadual Nº. _____, sediada na _____, nº. _____,
Bairro _____

_____, CEP _____,
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não está declarada suspensa, inidônea ou impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de contrato e demais anexos que o integram.

Local e data

Representante Legal da Empresa CPF/MF:
CNPJ da Empresa:
(firma reconhecida em cartório)



000052

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PESSOA JURIDICA)
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, R.G. nº. _____, CPF/MF
nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº.
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017, seja
dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

CONFRESA, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
CPF/MF:
CNPJ da Empresa:
(firma reconhecida em cartório)



000053

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado para atendimento da secretaria municipal de finanças deste município de Confresa.

Data:/...../.....

Prazo:/...../..... a/...../.....

Valor: R\$ _____ (_____)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2017

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si, celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. SSI/..... e inscrito no CIC sob nº., residente e domiciliado à, nº.,, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº.

....., Inscrição Estadual nº., com sede na nº., -, na Cidade....., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro,, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. SSP/..... e inscrito no CIC sob nº., residente e domiciliado na, nº. -, na Cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de CONFRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, que será pago com recursos provenientes de Recurso Específicos consignados no orçamento de 2017 do Município de



000055

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONFRESA, através de Ordem Bancária de Crédito emitida em favor da contratada, após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação das Notas fiscais pelo fiscal de contrato designado.

2.3. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso.

2.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do item 6.1 "b" do Edital.

2.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.3.2. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

2.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

2.5. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).

2.6. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste contrato e pelos preceitos do direito público.



000056

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

- 3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.
- 3.5. Caso se faça necessárias alterações contratuais às mesmas será objeto de estudo entre as partes e só efetivado mediante autorização da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.
- 3.6. A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa/2017 da Prefeitura Municipal de CONFRESA:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Administrativa: 001 - Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2010 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Código Reduzido: 067

Complemento do Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 67.200,00

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

5.1.1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do serviço do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

5.1.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do objeto desta licitação.

5.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;



000057

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

5.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. O serviço desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece a Instrução Normativa nº 036/2012 e Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e nesta minuta de contrato, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento do serviço;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6. Fornecer/Executar o objeto de maneira eficaz, dentro do prazo solicitado, observando as melhores técnicas, sem qualquer aumento de ônus.

5.2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato.

5.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;

5.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.10 Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, à administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:



000058

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- b) Pela do contrato;
- b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.
- 6.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.
- 6.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA a reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 6.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Das Sanções Administrativas:**
- 6.7.1. Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

6.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO SUPORTE LEGAL**

7.1. Este contrato tem como fundamentação legal, o processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial** nº.

003/2017.

7.2. O presente Contrato está embasado também, nas disposições consubstanciais, nas Leis Federais de nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO**

8.1. A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço e no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO DOMICILIO E FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONFRESA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONFRESA-MT, aos dias do mês de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Avenida Centro Oeste, 286, Centro. CEP 78652-000. TEL (66) 3564-1818



000060

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PARECER

Assunto: Análise do Processo de Licitação n. 0137/2017 - Aquisição de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo na Apuração de Valor Adicionado do ICMS, com Acompanhamento e Orientações de Servidores, e Otimização do Cálculo do IPM-Índice de Participação dos Municípios.

Modalidade: Pregão Presencial

Trata-se de procedimento licitatório cuja finalidade visa a aquisição de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo na Apuração de Valor Adicionado do ICMS, com Acompanhamento e Orientações de Servidores, e Otimização do Cálculo do IPM-Índice de Participação dos Municípios, a ser realizado na forma de Pregão Presencial.

Vejamos então. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



000062

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.



000063

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Frise-se, inicialmente, ser a presente modalidade compatível com o objeto a ser licitado uma vez que, trata-se de objeto licitatório cujo desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no instrumento convocatório, razão pela qual pode-se aferir tratar-se de bens e serviços comuns.

Compulsando o processo em comento verifica-se a observância dos procedimentos legais, devidamente efetivados passo a passo. Constata-se a solicitação do setor interessado, Parecer Contábil, Termo de Referência, e demais atos necessários.

Cumprando o que estatui o art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional /sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Assim, em atenção à solicitação de Parecer Jurídico, e após análise do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, com supedâneo no art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo o qual aplica-se subsidiariamente a Lei de Licitações, a modalidade licitatória em análise (Pregão), motivo pelo qual, e com base no artigo 38, VI da Lei 8.666/93, entendo que todo o procedimento está, *a priori*, em conformidade com a legislação vigente, a citar especialmente as referidas Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, bem como a regulamentação legal e infralegal local que têm por desiderato especificar e dar aplicabilidade à legislação nacional indicada.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório almejado pela Administração Pública Municipal, na modalidade Pregão Presencial, estando o Edital em consonância com o ordenamento constitucional e legal vigente quando da sua realização.

É o Parecer, *sub censura*.

Confresa-MT, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA
 OAB-MT 6.456-A

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; do cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de março de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira NA Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços Médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de março de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de torno e solda para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de março de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
GOVERNAMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 (Nº 106) - Página 20
Divulgação quinta-feira, 23 de fevereiro de 2017. Publicação sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que RETIFICARÁ E PRORROGARÁ o PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2017, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PERUA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTAR MERENDA, EM PERÍODO INTEGRAL PARA ATENDER A ZONA URBANA E RURAL, com abertura prevista para o dia 07/03/2017 às 08:00 horas em virtude de RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO, fica prorrogada para o dia 10/03/2017 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP. 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital de RETIFICAÇÃO completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0665) 3283-2404 com a Comissão Permanente de Licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do Pregão Presencial 11/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR as Pessoas Jurídicas: William Moreira 42334560197, no valor global de R\$ 39.204,00; A.J. Guicilo - ME Valor Global de R\$ 100.100,00; Jean P. Cardoso - ME com o valor Global de R\$ 56.240,00; Lenilson Dunda de Deus 88317377120 no valor Global de R\$ 107.780,00; Manneis Andrade de Souza 21940423856 no valor global de R\$ 42.400,00; Tiago Naveirako 09832448970 no valor global de R\$ 68.000,00.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A Prefeitura de Confresa, através do seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 10 de Março as 08:30 o Pregão Presencial nº 09/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

Confresa, 20 de Fevereiro de 2017.

José Carneiro da Silva
Pregoeiro.

PREÇOS Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO. Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA. A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira NA Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL. O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017,

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

PREÇOS Nº 18/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO. Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a Prestação de Serviços Médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA SESSÃO DE ABERTURA. A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de março de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

PREÇOS Nº 19/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO. Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de torno e solda para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA. A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de março de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

PREÇOS Nº 17/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO.

DO OBJETO. Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal, com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; do cálculo do IPM - Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA. A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de março de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO - Avenida Brasil, 275 - Vila Central - Goiânia - GO - CEP: 74.000-000 - Fone: (61) 3610-7379 - E-mail: licita@tcmto.gov.br

GPL
Fls. 69
Ass:



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 66 Nº 1061 - Divulgação quinta-feira, 25 de fevereiro de 2017 - Página 21 - Publicação quarta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Contreza-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.contreza.mt.gov.br no link do Portal de Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bttacontreza@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Contreza-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

A Prefeitura Municipal de Contreza-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Serviços de Marketing Direto para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de março de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Contreza, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Contreza-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.contreza.mt.gov.br no link do Portal de Transparência, de segunda à sexta-feira tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bttacontreza@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Contreza-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº. 344/2017

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2011/PM/CMT, de 16 de Dezembro de 2011, publicado na Gazeta Municipal nº 1090 de 16/12/2011 e pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012;

Considerando o Resultado Final de Concurso homologado por meio do Edital de Resultado Final de 27 de fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1105 de 02 de Março de 2012.

Considerando a Liminar deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1000747-88.2016.8.11.001 do Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário/Juzado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá e

Considerando o Ofício PGM/PJAV Nº 08/2017, de 10/02/2017, do Procurador do Município, de Procurador Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, a candidata aprovada/classificada para o respectivo cargo e lotação abaixo discriminado

CARGO AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NÍVEL MÉDIO.

Nº CLASS	NOME	CPF	LOTAÇÃO
232º	ANEUSE FIGUEIREDO DA SILVA	022.060.611-04	SMTU

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem

concordância com a lotação designada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e comprovarem os requisitos de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2011/PM/CMT, de 16 de Dezembro de 2011, publicado na Gazeta Municipal nº 1090 de 16/12/2011 e pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, item 3 – subitem 3.1 e alínea e subitem 3.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;
- g) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no item 2, deste Edital, apresentando diploma ou certidão de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- h) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admisional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admisionais, este será ELIMINADO.
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
- k) apresentar certidão de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
- n) apresentar declaração de bens.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCOPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- h) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- i) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver);
- j) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumulou cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso e município de Várzea Grande (nomeadas pelas respectivas Secretarias de Administração) se houver ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/carga horária exercida;
- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado.

§ 1º - Item 3 – subitem 3.1, alínea g) E alínea l.

CARGOS/ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Municipal de Trânsito e Transporte	- Diploma ou Certidão de conclusão de Ensino Médio, e - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (válida).

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

- § 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 3º, item 3.1, letra h, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
 - b) Tipagem sanguínea;
 - c) Glicemia, jejum;
 - d) Creatinina;
 - e) Proto-parasitológico de fezes;
 - f) Uréia;
 - g) Uréia.

GERL
 FPs: 70
 Asss: [assinatura]

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME
 CNPJ nº: 08.954.873/0001-45. Inscrição Estadual nº: ISENTA
 Endereço: Rua Lucinópolis, S/Nº, Apt. 10, Residencial Coxiponês. CEP: 78.085-000.
 Cuiabá – MT. Telefone: (65) 99218-1007
 Representante Legal/Procurador: Rodrigo Rosa Paes Parreira

2 – Prazo de realização do serviço: 12 meses;

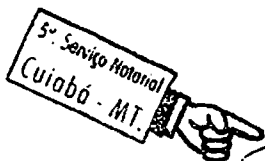
3 – Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Serviços Técnicos de apoio na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do valor adicionado; preparação de relatórios; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de participação do município em cota parte de 25% do I.C.M.S.	Hora Técnica	40	RS 135,00	RS 5.400,00
TOTAL DO LOTE R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)					

Os preços apresentados devem incluir todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

Declaro estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada. Propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco do Brasil; Agência Nº. 3325-1; C/C Nº. 29.938-3; em Cuiabá – MT;

Confresa – MT, 02 de março de 2017.



RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
 CPF: 690.928.261-20
 PROPIRETÁRIO – FIRMA INDIVIDUAL

CNPJ: 08 954 873/0001-45
 RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
 Parreira Assessoria e Consultoria Administrativa
 Rua Lucinópolis, S/Nº. - Ap. 10
 Res. Coxiponês
 CEP. 78085-000 - CUIABÁ - MT.

Rua Lucinópolis, S/Nº, APT. 10, Residencial. Coxiponês. Cuiabá – MT.
 e-mail: parreira.consultoria@hotmail.com Telefone: (65) 9 9218-1007

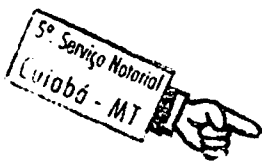
CPJ. _____
 Fls. 20
 Ass.: _____

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

A firma RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.954.873/0001-45, sediada a Rua Lucinópolis, S/Nº, Apt. 10, Residencial Coxiponês, em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ROSA PAES PARREIRA, portador da cédula de identidade RG 1.060.662-9, residente e domiciliado a Av. República do Líbano, 10, Res. Solar das Flores; inscrito no CPF sob o nº 690.928.261-20, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não está declarada suspensa, inidônea ou impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de contrato e demais anexos que o integram.

Confresa – MT, 02 de março 2017.



RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
CPF: 690.928.261-20
PROPRIETÁRIO – FIRMA INDIVIDUAL

CNPJ: 08 954 873/0001-45
RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Parreira Assessoria e Consultoria Administrativa
Rua Lucinópolis, S/Nº - Ap. 10
Res. Coxiponês
CEP. 78085-000 - CUIABÁ MT



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101587238		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MORVAN ROSA PARREIRA		(mãe) MARLY PAES PARREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1978	IDENTIDADE (número) 10606629	Órgão emissor SJ	UF MT
CPF (número) 690.928.261-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA A			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 27	BAIRRO-DISTRITO JARDIM INDUSTRIARIO	CEP 78.098-270	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 4347
MUNICIPIO CUIABÁ			UF MT
Iara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA A			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 27	BAIRRO-DISTRITO JARDIM INDUSTRIARIO	CEP 78.098-270	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 4347
MUNICIPIO CUIABÁ	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) 8211300	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividade Principal 8211300	Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 24/07/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08954873000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gestor) RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joelma Aparecida Rondon Analista - Matr. 806900024 CUIABÁ	AUTEN 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2010 SOB Nº: 20100514690 Protocolo 10/001469-0, DE 05/01/2010 Empresa: 51 1 0158723 8 RODRIGO ROSA PAES PARREIRA Assinatura: JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAI	

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 03/03/2017
Assinatura:



CPL
Fls: 81
Ass:

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101587238		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 000071	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MORVAN ROSA PARREIRA		(mãe) MARLY PAES PARREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1978	IDENTIDADE número 10606629	Orgão emissor SJ	UF MT
CPF (número) 69092826120			
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA LUCINOPOLIS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO BLOCO A APTO. 10	BAIRRO / DISTRITO SÃO GONÇALO - BEIRA RIO	CEP 78085-239	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABÁ			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MT:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA LUCINOPOLIS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO BLOCO A APTO. 10	BAIRRO / DISTRITO SÃO GONÇALO - BEIRA RIO	CEP 78085-239	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) - dado principal 82.11-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA DE EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: PLANEJAMENTO FINANCEIRO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E ORGÃO PÚBLICO.
Atividades secundárias 82.19-9/01	SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, DIGITAÇÃO E ENCADENAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/03/2017
Assinatura: [assinatura] Responsável


DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/07/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08954873000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente) [assinatura]				
DATA DA ASSINATURA 09/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [assinatura]			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<p>Joelma Ap. Rondon Conceição Analista - Mat.: 80690002 07/11 JUCEMAT</p>	<p>JUNCEMAT JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2013 SOB Nº: 20131271130 Protocolo: 13/127113-0, DE 18/10/2013 Empresa: 51 1 0158723 8 RODRIGO ROSA PAES PARREIRA NARJARA BAIROS SECRETÁRIA GERAL 1741452</p>



GPL
Fls 25
Ass: [assinatura]

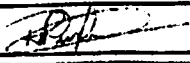
000072

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

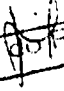


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro CRA - MT Nº 04987	Data de Registro 18/01/2010	2ª VIA
Nome RODRIGO ROSA PAES PARREIRA		
Assinatura do Portador 		

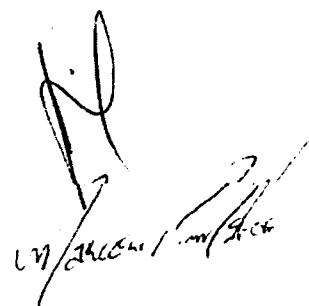
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS - LEI Nº 4.729/73

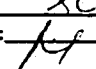
CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 07/03/2017
 Assinatura do Responsável 



Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade CUABA/MT	Data de Nascimento 14/11/1978	
Nº 10606629	Órgão Expedidor SJ/MT	Expedição do nº 1/3/1994	CPF 690.928.261-20
Nome MORVAN ROSA PARREIRA MARLY PAES MENDONÇA			
Diplomado por CENTRO UNIVERSITARIO CANDIDO RONDON - LIMERONDON		Registro MEC nº 044	
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado no termo de alinea 2 do Art. 3º, da Lei nº 4.729 de 09/09/1968.			

Conselho Regional de Administração - Mato Grosso do Sul
 Local e Data de Expedição: _____
 Presidente do CRA: _____



CPL 26
 Fls: _____
 Ass.: 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000073

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.954.873/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2007
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUCINOPOLIS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO A APT 10
CEP 78.085-239	BAIRRO/DISTRITO SAO GONCALO - BEIRA RIO	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 3052-1557	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/03/2017 às 15:38:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Rccita Federal do Brasil - 02/03/2017

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO: REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Firma Individual, RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME, CNPJ Nº 08.954.873/0001-45, sediada a rua Lucinópolis, s/nº, APT. 10, Residencial Coxiponês, em Cuiabá – MT; declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 017/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Confresa – MT, 02/03/2017



**Rodrigo Rosa Paes Parreira
Proprietário**

CNPJ: 08 954 873/0001-45
RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
 Parreira Assessoria e Consultoria Administrativa
 Rua Lucinópolis, S/Nº. - Ap. 10
 Res. Coxiponês
CEP. 78085-000 - CUIABÁ MT

CPL	
Fis.	38
Ass.:	17

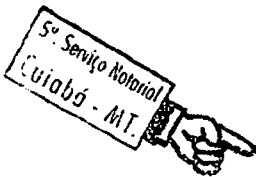
ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, RODRIGO ROSA PAES PARREIRA, R.G. nº. 1.060.662-9, CPF: 690.928.261-20, proprietário da empresa RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME, CNPJ/MF nº. 08.954.873/0001-45, solicitamos na condição de MICROEMPRESA, quando da sua participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

CONFRESA – MT, 02 de março 2017



RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
CPF: 690.928.261-20
PROPRIETÁRIO – FIRMA INDIVIDUAL

CNPJ: 08 954 873/0001-45
RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Parreira Assessoria e Consultoria Administrativa
Rua Lucinópolis, S/Nº. - Ap. 10
Res. Coxiponês
CEP. 78085-000 - CUIABÁ MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.954.873/0001-45
Certidão n°: 125140370/2017
Expedição: 23/02/2017, às 18:15:10
Validade: 21/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.954.873/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

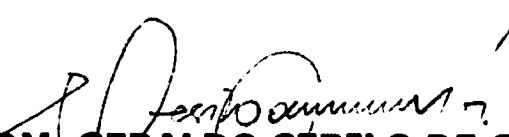


000077

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - CRA-MT

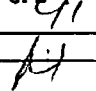
CERTIDÃO Nº 0122/2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que o Administrador **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA** com endereço na RUA LUCINOPOLIS RESIDENCIAL COXIPONES, APT 10, COPEMA, CUIABÁ - MT, inscrito no CPF sob o nº 690.928.261-20, esta devidamente registrado neste Conselho sob o nº 04987. CERTIFICO, ainda, que o referido Administrador encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2017, não tendo respondido a qualquer processo ético administrativo até o momento, estando apto ao desenvolvimento das atividades pertinentes a profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 31/03/2017. O referido é verdade e, nesta data, eu Adriana Souza, assistente do setor de registro, digitei e conferi. Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2017.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x


ADM. GERALDO CERILLO DE CAMPOS
Gerente Executivo de Fiscalização e Registros
CRA/MT 02500

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/03/2017
Assinatura do Responsável



CPL 91
Fis _____
Ass.: 

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000078

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08954873/0001-45
Razão Social: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Nome Fantasia: PARREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
Endereço: AV A 02 Q 27 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2017 a 16/03/2017

Certificação Número: 2017021503144817446104

Informação obtida em 24/02/2017, às 14:31:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m/acc 620 P. m/2017

CPL
Fls. 97
Ass. 11/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME
CNPJ: 08.954.873/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:34:44 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: 7863.6A7F.3A03.9498
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita: Rodrigo Rosa Paes Parreira

Fls.	CPL 93
Ass.:	[Assinatura]

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



000080

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 24/02/2017 - 13:33:02

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018844698**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: 24/02/2017

Hora de emissão: 13:33:07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 08.954.873/0001-45

Nome: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 25/03/2017

Código de Autenticação: TKKA7TM2KABL22BA

Página 1 de 1

Retornar

CPL	94
Fis	
Ass:	



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000081

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 227145/2017	262019	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
-----------------------------------	--------	----------	--------------------

CONTRIBUINTE 734778703	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 119113
---------------------------	--



24022017089548730001450010056522714557583117262019

NOME
RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

CPF/CNPJ 08.954.873/0001-45	RG/INSCR. ESTADUAL
--------------------------------	--------------------

ENDEREÇO
Av. A (LOT JD INDUSTRIARIO), 02 - Quadra 27

BAIRRO JARDIM INDUSTRIARIO	FINALIDADE
-------------------------------	------------

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

[Handwritten signature]
v. 2017/02/24

Cuiabá/MT, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

[Handwritten signature]
Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

CPL
Fls. 05
Ass. *[Handwritten signature]*



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

000082

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 112389

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME, CNPJ: 08.954.873/0001-45 referentes a ações CÍVEIS, CRIMINAIS, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRA JUDICIAL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 2 de março de 2017.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira
Distribuidor



CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/03/2017
Assinatura do Responsável

[Handwritten signature and initials]

CPI
Fls: 96
Ass.: *[Handwritten initials]*

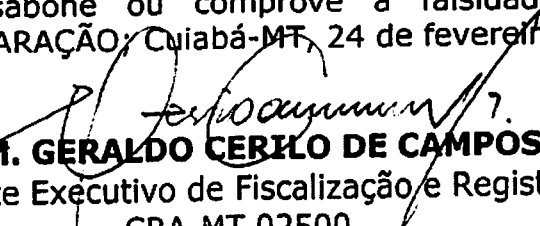


000083

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO - CRA-MT

CERTIDÃO**Nº 0123****VALIDADE: 31 DE AGOSTO DE 2017.**

CERTIFICO, cumprindo despacho do Senhor Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, que consta neste Conselho, em nome do **Adm. RODRIGO ROSA PAES PARREIRA**, inscrito sob nº 04987, em dia com suas obrigações, inclusive anuidade, não respondendo a qualquer processo administrativo no âmbito deste Conselho, o seguinte Acervo Técnico como responsável pelos serviços: **RCA Nº 0011 de 05/03/2015**, referente a contrato de prestação de serviços, firmado com a **PR CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAS** acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica fornecida pelo declarante afirmando que os serviços foram executados contento; Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/ DECLARAÇÃO; **RCA Nº 0012 de 05/03/2015**, referente a contrato de prestação de serviços, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT** acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica fornecida pelo declarante afirmando que os serviços foram executados contento; Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/ DECLARAÇÃO; Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2017.x.x.


ADM. GERALDO CERILO DE CAMPOS
Gerente Executivo de Fiscalização e Registro
CRA-MT 02500

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/03/2017
Assinatura do Responsável



CPL: 47
Fls.: 1
Ass.: [Handwritten Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

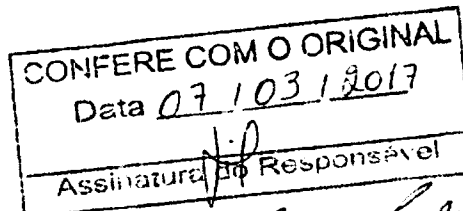
Atestamos para os devidos fins, que a empresa RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.954.873/0001-45 executa serviços de assessoria para a apuração e recuperação de Valor Adicional, levantamento do Índice de Participação do Município na cota parte de 25% do ICMS e avaliação da economia municipal para a Prefeitura Municipal de Confresa – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, situada à Avenida Centro Oeste, 286, Bairro Centro, Município de Confresa – MT. Conforme termo aditivo ao contrato nº CPL 021/2013.

Os serviços são executados sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças. Registramos, ainda, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Confresa – MT, 25 de fevereiro de 2015.


GASPAR DOMINGOS LAZARI
PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal





000085

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Às nove horas do dia treze de março do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, situada a Avenida Centro Oeste nº 286, cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Senhor Pregoeiro Reginaldo da Silva Faria, e os Membros: Iranizo Matos Rodrigues e Alcimone da Costa Carvalho, de acordo com o disposto na Portaria nº 023/2017 de 02 de Janeiro de 2017, com o objetivo de **REGISTRAR OS PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS APOIO ADMINISTRATIVO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL; COM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO; E PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS; NO INTUITO DE ACOMPANHAR O CALCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COTA PARTE DE 25% DO I.C.M.S.** Na hora do Certame foi constatado a presença e credenciado os Senhor: Marcelo Pereira de Matos, portador do RG nº 2577093-4 SSP/MT neste ato representando a empresa **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.873/0001-45. O Senhor Pregoeiro iniciou os trabalhos se apresentando e apresentando a equipe de apoio. Sendo procedido o credenciamento do representante da empresa presente e foi procedido a abertura do envelope proposta da empresa licitante, onde o pregoeiro declarou a aceitabilidade da mesma onde foi constatado a proposta global no valor de R\$ 64.800,00. Sendo passado para a fase de lances da proposta apresentada, onde após rodadas de lances a empresa licitante foi declarada **CLASSIFICADA** em todos os itens pelo valor global de R\$ 60.000,00. Sendo procedido a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada no Certame, onde após verificação e análise da documentação apresentada foi constatado que a mesma apresentou todos os documentos requeridos no edital, logo a empresa foi Vencedora do Certame. Por não haver nada mais a declarar foi solicitado que fosse redigida a presente Ata onde será assinada por todos os presentes. Confresa treze de março de dois mil e dezessete.

[Handwritten signature]

CPL
Fls. <u>99</u>
Ass.: <u>[Handwritten signature]</u>



000086

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro

Iranizo Matos Rodrigues
Membro

Alcimone da Costa Carvalho
Membro

CPL
Fls. <u>100</u>
Ass.: <u>[Signature]</u>



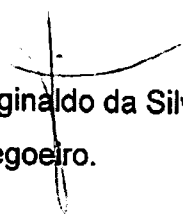
000087

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 17/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; do cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA – MT, a empresa: RODRIGO ROSA PARREIRA - ME, no valor global de R\$ 60.000,00;

Confresa-MT, 13 de março de 2017.


Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Março de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DA DECISÃO PREGÃO 012/2017

DECISÃO

Acompanho a Decisão Administrativa da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como Parecer Jurídico nº. 110/2017, para fins de manter a inabilitação das empresas Viação Comodoro Ltda – ME, Enilson Gonçalves Moura – ME e L.K.L Viagens e Turismo – ME, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2017 – Processo Administrativo nº. 013/2017.

Comodoro-MT, 10 de março de 2017.

JEFERSON FERREIRA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 01/2017

Ref: Acréscimo quantitativo para as dotações das Secretarias Municipais de Obras e Saúde saldo oriundo da Secretaria Municipal de Educação; Contratado: Brendler Comércio de Combustíveis Ltda.; Data: 13/02/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 01/2017

Ref: Supressão de valor da dotação da Secretaria Municipal de Educação para cedência para as Secretarias Municipais de Obras e Saúde; Contratado: Brendler Comércio de Combustíveis Ltda.; Data: 13/02/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 05/2017

Ref: Acréscimo quantitativo de 25% ao valor total originário de cada item; Contratado: Daniel Noleto da Luz - ME; Data: 10/03/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO.

DO OBJETO: Registro de Preços para possíveis e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 13 de Março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

000088

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 06/2017

Ref: Acréscimo quantitativo de 25% ao valor total originário de cada item da dotação do Hospital Municipal; Contratado: Volmir D. Menegat - ME; Data: 10/03/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 17/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado; do cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA – MT, a empresa: RODRIGO ROSA PARREIRA - ME, no valor global de R\$ 60.000,00;

Confresa-MT, 13 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 435.004,00.

DATA: Confresa, 13 de Março de 2017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – Fornecedores com Preços Registrados: Mônica Pereira da Silva 01413119166; William Moreira 42334560197; Lenilson Dunda de Deus 86317377120; Jean P. Cardoso – ME; Marines Andrades de Souza 21940423856; A.J. Guollo – ME e Tiago Nalevaiko 06632448976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o instrumento convocatório, que tem como objeto contratação de empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ATERRO EM CABECEIRA DE BUEIRO - TUBO ARMCO Ø 3,40M SITUADA NO CORREGO LONTRA DA CO-025 - COMUNIDADE SANTA CLARA, sofreu alterações no cálculo da planilha de preço, assim, sendo substituído no projeto básico. A nova data de abertura fica estabelecida para o dia 30 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1072 - Página 25
Divulgação terça-feira, 14 de março de 2017 - Publicação quarta-feira, 15 de março de 2017

conforme segue. Empresa Meridional Assessoria, Contabilidade e Planejamento Publico Ltda - ME CNPJ nº 05.122.012/0001-02, com valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Colíza - MT, 13 de Março de 2017.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/02/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 012/2017, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 10 (DEZ) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **A. G. da Silva Transportes - ME, Antonio Marcos Alves Transportes - ME, C. P. Ferraz Locações de Máquinas - ME, M. Parreira - Transportes - ME e Waldicirio José de Jesus - ME.**

Comodoro - MT, 13 de Março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA
PREGOEIRA

DECISÃO

Acompanho a Decisão Administrativa da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como Parecer Jurídico nº. 110/2017, para fins de manter a inabilitação das empresas Viação Comodoro Ltda - ME, Eilson Gonçalves Moura - ME e L.K.L Viagens e Turismo - ME, referente ao Pregão Presencial nº 012/2017 - Processo Administrativo nº. 013/2017.

Comodoro-MT, 10 de março de 2017

JEFFERSON FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/03/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 018/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, consagrou-se vencedora a empresa licitante **IMPACTO BOMBAS EJETORAS LTDA- ME.**

Comodoro - MT, 13 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/03/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 006/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS TRACADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME.**

Comodoro - MT, 10 de Fevereiro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - EDITAL nº 023/2017**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, TECLADO E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 27/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Espírito Santo nº

199 E - Centro - CEP. 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas

Comodoro - MT, 13 de Março de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 17/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado municipal com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na recuperação do Valor Adicionado, do cálculo do IPM - Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS, e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado - para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de CONFRESA - MT, a empresa **RODRIGO ROSA PARREIRA - ME**, no valor global de R\$ 60.000,00.

Confresa-MT, 13 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO Registro de Preços para possíveis e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de março de 2017, às 08h30mn, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT

DA RETIRADA DO EDITAL O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira tel Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 13 de Março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 490/2017

legas,

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições

RESOLVE

EXONERAR, BENEDITO JOÃO DE SANTANA, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Ação Cultural, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal Cultura Fomento e Turismo a partir de 06/03/2017

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.
Palácio Aloncastro, em Cuiabá-MT, 06 de Março de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 491/2017

000090



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PARECER

Assunto: Processo de Licitação n. 0137/2017 -
Aquisição de Serviços Técnicos de Apoio
Administrativo na Apuração de Valor Adicionado
do ICMS, com Acompanhamento e Orientações
de Servidores, e Otimização do Cálculo do IPM-
Índice de Participação dos Municípios.
Modalidade: Pregão Presencial

Em momento anterior esta Assessoria manifestou-se, às fls. 63/66, pela regularidade do presente procedimento licitatório cuja finalidade visa a aquisição de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo na Apuração de Valor Adicionado do ICMS, com Acompanhamento e Orientações de Servidores, e Otimização do Cálculo do IPM-Índice de Participação dos Municípios.

Após a referida manifestação a Comissão de Licitação deu sequência ao processo na forma prevista em lei.

Desta feita, depois de uma análise completa do processo licitatório modalidade Pregão Presencial, resta evidenciado que todas as etapas do certame foram efetivadas, observando-se os ditames legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

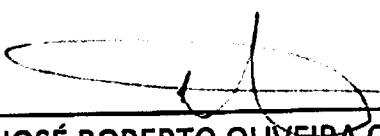
000091

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, é mister seja dado prosseguimento aos ulteriores atos deste processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor do certame.

É o Parecer, *sub censura*.

Confresa-MT, 17 de março de 2017.



JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA
OAB-MT 6.456-A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

000092

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Processo de Licitação: 137/2017

Data do Processo: 20/02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Senhor Prefeito, **Rônio Condão Barros Milhomem**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo n. 137/2017
- b) Licitação n. 017/2017
- c) Modalidade: Pregão Presencial
- d) Data da Homologação: 20/03/2017
- e) Data da Adjudicação: 20/03/2017
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de horas técnicas de Empresa para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual).
- g) Fornecedor e Item Vencedor:

(em reais R\$)

Preço global

CPL
Fis. <u>106</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>



000093

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME

RS 60.000,00

TOTAL

RS 60.000,00

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Administrativa: 001 - Secretaria Municipal de Finanças

Projeto Atividade: 2010 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Código Reduzido: 067

Complemento do Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 60.000,00

Confresa, 20 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CPL	
Fis.	107
Ass.	



000094

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

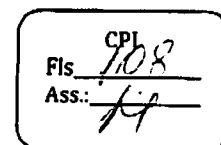
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Confresa, através do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que a licitação supra tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO; COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA SUA RECUPERAÇÃO; NO INTUITO DE ACOMPANHAR O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COTA PARTE DE 25% DO I.C.M.S. (IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DE TRANSPORTE INTERESTADUAL), foi homologada pelo Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, o objeto, a seguinte empresa:

RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME.

Confresa – MT, 20 de março de 2017.

Fica a empresa convocada para assinatura do contrato.





000095

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Na data supra ratifico,

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

	CPL
Fis	109
Ass:	ff



000096

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Aos 20 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo objetivo é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de horas técnicas de Empresa para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços para possível e eventual Contratação de horas técnicas de Empresa para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, junto ao Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- o) **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviços, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
 - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - consultar o prestador de serviços registrado quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente ARP;



000097

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de **01 (um) dia**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) prestar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de serviço, conforme solicitado no edital;
- d) prestar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) prestar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **20 de março de 2018**.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



000098

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EMPRESA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME.

CNPJ: 08.954.873/0001-45 FONE: (65) 9218-1007

ENDEREÇO: RUA LUCINÓPOLIS, S/Nº, APT. 10, RESIDENCIAL, COXIPONÉS, CULABÁ-MT.

EMAIL: parreira.consultoria@hotmail.com

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNID	V. TOTAL
576246	480	Serviços de Apoio Administrativo	Horas	R\$ 125,00	R\$ 60.000,00
					R\$ 60.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado:

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



000099

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual:

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DECIMAQUINTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 17/2017 e anexos;
- b) Proposta Comercial do FORNECEDOR.

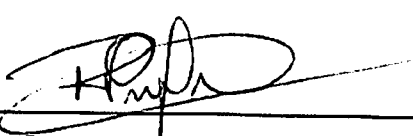
CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Nada mais havendo a tratar eu, **Reginaldo da Silva Faria**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.



Reginaldo da Silva Faria
Pregoeiro



Rodrigo Rosa Paes Parreira - ME.
Rodrigo Rosa Paes Parreira
Proprietário



DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. ADAIAS SANTOS DA SILVA, portador do CPF n°. 039.605.241-02.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

DO OBJETO Prestação de Serviços de Apoio Administrativo;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 60.000,00;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria - Pregoeiro - Fornecedor com Preço Registrado: Rodrigo Rosa Paes Parreira - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 055/2017

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo;

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 20/03/2018;

DOTAÇÃO: 067 - 04.001 2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários

DO VALOR: R\$ 60.000,00;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa - Contratado: Rodrigo Rosa Parreira - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 061/2017

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Agricultura

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 7.251,20

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa - Contratado: R G da Paz EIRELI - ME;

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 152/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017 - DISPÕE SOBRE

DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO COMISSIONADO - VILMA PEREIRA MENDES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 152/2017 de 22 de Março de 2017.

000100

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção a Sra. VILMA PEREIRA MENDES, portadora do CPF n°. 778.503.943.72.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 153/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017 - PARA OCUPAR FUNÇÃO COMISSIONADA - MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 153/2017 de 22 de Março de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função comissionada de Diretora das ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS no ano letivo de 2017 a servidora efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a Sra. MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matricula 000099.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 154/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017 - DESIGNA

Extrato de Débitos em 03/05/2017

Nome: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA

Nº da Inscrição: 04987

De: 18/01/2010

000101

Tipo da Inscrição: Definitivo

Situação: Ativo

Em: 18/01/2010

<i>Débito</i>	<i>Valor U.M.</i>	<i>Vencimento Principal</i>	<i>Juros (%)</i>	<i>Multa (%)</i>	<i>Desconto (%)</i>	<i>Total</i>
---------------	-------------------	-----------------------------	------------------	------------------	---------------------	--------------

NÃO CONSTAM DÉBITOS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101587239		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a ela):	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) MORVAN ROSA PARREIRA		(mãe) MARLY PAES PARREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1978	IDENTIDADE número 10606629	Código emissor SU	UF MT
CPF (numerado) 69092846120			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua av etc) RUA LUCINOPOLIS		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO BLOCO A APTO. 10	BAIRRO - DISTRITO SÃO GONCALO - BEIRA RIO	CEP 78085-239	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MT:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
LOGRADOURO (rua av etc) RUA LUCINOPOLIS		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO BLOCO A APTO. 10	BAIRRO - DISTRITO SÃO GONCALO - BEIRA RIO	CEP 78085-239	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 82.11-3/00 Atividades secundárias: 82.19-9/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA DE EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO PLANEJAMENTO FINANCEIRO, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E ORGÃO PÚBLICO. SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, DIGITAÇÃO E ENCADENAÇÃO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 24/07/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08954973000115	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente legal): <i>Rodrigo Rosa Paes Parreira</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/10/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo Rosa Paes Parreira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Univoco</i> Joelma Ap. Rondon Conceição Analista - Mat. 80690002 13/11 JUCEMAT	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DEFERIDO O REGISTRO EM: 06/11/2013 SOB Nº. 20131271130 Protocolo: 13/127113-0 DE 18/10/2013 Empresário: 51 0158723 8 RODRIGO ROSA PAES PARREIRA NARJARA BAIROS SECRETARIA GERAL 1741450
---	---






REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

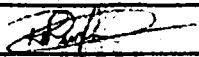
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101587238		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MORVAN ROSA PARREIRA		(mãe) MARLY PAES PARREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1978	IDENTIDADE (número) 10606629	Orgão emissor SJ	UF MT
CPF (número) 690.928.261-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA A			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 27	BAIRRO-DISTRITO JARDIM INDUSTRIARIO	CEP 78.098-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4347
MUNICÍPIO CUIABÁ			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA A			NÚMERO 02
COMPLEMENTO QUADRA 27	BAIRRO-DISTRITO JARDIM INDUSTRIARIO	CEP 78.098-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4347
MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/07/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08954873000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA F.R.MA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido legalmente) RODRIGO ROSA PAES PARREIRA			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Matr. 806900024 <i>[Assinatura]</i>	AUTEN JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2010 SOB Nº 20100014690 Protocolo: 10/001469-0, DE 05/01/2010 Empresa: 51 1 0158723 8 RODRIGO ROSA PAES PARREIRA	<i>[Assinatura]</i> JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL	 0016
680.970			

000104

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro	Data do Registro	
CRA - MT N° 04987	18/01/2010	2ª VIA
Nome		
RODRIGO ROSA PAES PARREIRA		
Assinatura do Portador		
		

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS E EM SUAS DEPENDÊNCIAS

000.105

Raça/Nacionalidade	Naturalidade	Data de Nascimento
BRASILEIRA	CUIABÁ-MT	14/11/1978
RG	Órgão Expedidor	Expedição do RG
10606629	SJ/MT	1/3/1994
CPF		
690.928.261-20		
Nome		
MORVAN ROSA PARREIRA MARLY PAES MENDONÇA		
Diplomado por		Órgão ISE/IR
CENTRO UNIVERSITÁRIO CANDIDO RONDON - UCRONDON		044
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma do alfove a do Art. 3º, da Lei nº 4.759 de 09/09/1965.		
Cuiabá-MT, 30/1/2015		Adm. Nelson Tico Simões Arruda
Local e Data de Expedição		Presidente do CEA



PREFEITURA DE

Cuiabá

000108

ALVARÁ/2017

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

57583403747662017130242243

CM

95033

CNPJ/CPF

08.954.873/0001-45

Identificador

218655

Razão Social

RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

Nome Fantasia

PARREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Atividade Principal

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo

Atividade Secundária

8219-9/01 - Fotocópias

Localização

Rua R LUCINOPOLIS, S/N - BLOCO A APT 10 - SAO GONCALO - BEIRA RIO

Data Abertura Empresa

24/07/2007

Area Utilizada/m²

8.67

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

16/08/2007

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

24/02/2017

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.21.001.0573.010

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51101587238

Ressalva

ESTE ALVARA SERA APENAS PARA CORRESPONDENCIA FISCAL.

Marimarcia da g n Pinheiro Koeche

Juarez Silveira Samaniego

MARIMARCIA DA GUIA NASCHENVENG PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 24 de Fevereiro de 2017.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Extrato de Débitos em 03/05/2017

Nome: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA

Nº da Inscrição: 04987

De: 18/01/2010

Tipo da Inscrição: Definitivo

000107

Situação: Ativo

Em: 18/01/2010

<i>Débito</i>	<i>Valor U.M.</i>	<i>Vencimento Principal</i>	<i>Juros (%)</i>	<i>Multa (%)</i>	<i>Desconto (%)</i>	<i>Total</i>
---------------	-------------------	-----------------------------	------------------	------------------	---------------------	--------------

NÃO CONSTAM DÉBITOS

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000108

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08954873/0001-45
Razão Social: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Nome Fantasia: PARREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
Endereço: AV A 02 Q 27 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2017 a 08/07/2017

Certificação Número: 2017060902265905161406

Informação obtida em 21/06/2017, às 11:03:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

227145/2017

PROCESSO

262019

EXERCÍCIO

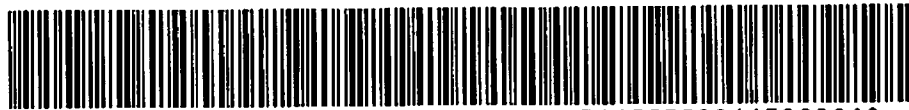
GERAL

CONTRIBUINTE

734778703

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 119113



24022017089548730001450010056522714557583117262019

NOME

RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

CPF/CNPJ

08.954.873/0001-45

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. A (LOT JD INDUSTRIARIO), 02 - Quadra 27

BAIRRO

JARDIM INDUSTRIARIO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 25 de Maio de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Memorando Interno nº 236/2017

São Félix do Araguaia – MT

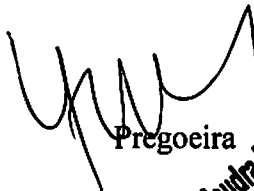
000110

Da: Divisão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº N° 011/2017 – PROCESSO N° 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT.

Estimativas de Gastos..... R\$35.000,00

São Felix do Araguaia - MT, 17 de julho de 2017.


Pregoeira
Mauda Pereira dos Santos
PRESIDENTE - CPL
Port.: 87/2017-PMSFA



PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

000111

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Meudra Pereira dos Santos.

Em atenção ao memorando nº 236/2017 de 17 de julho de 2017, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

OBJETO DO PROCESSO	ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº N° 011/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT.
---------------------------	--

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário.
PROJETO ATIVIDADE – 2.031 – Manutenção e Encargos com Sec. Finanças.
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Félix do Araguaia-MT, 17 de julho de 2017.


MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT

CRC-MT - Nº 008347/0-2



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



000.112

PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
E MEMBROS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 37, DE 2 DE JANEIRO DE 2017. 000113

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – presidente: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;

II – membros, servidores efetivos do Município:

- a) secretária: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA - matrícula nº 151;
- b) membro: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – matrícula nº 555; e
- c) membro suplente: JOSÉ EDSON FERREIRA – matrícula nº 100.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:



- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

Assessoria Jurídica
São Félix do Araguaia
MT
2020



- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso



necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;
- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.


Taveira Leite
Secretaria Municipal
de Administração e Planejamento
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

000117

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 57, de 1º de fevereiro de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

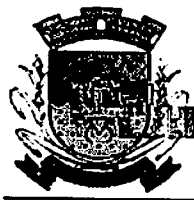

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
02/01/2017 A 02/02/2017
São Félix do Araguaia (MT)


Marcelino De Fáveri

000118



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

Justificativa de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017.

Serviços técnicos de apoio administrativo.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT tendo a necessidade de Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual). E, no intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas às atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o pregão 017/2017 Processo nº 137/2017, que originou a Ata Registro de Preços nº 011/2017, assinado pelo Município de Confresa-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa-MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.716/0001-50 e a empresa Rodrigo Rosa Paes Parreira - ME, situada na Rua Lucinópolis, s/nº, apt. 10, Residencial Coxiponês, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 08.954.873/0001-45, cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal. Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que os serviços através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Confresa é vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Araguaia-MT, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Justificamos ainda que a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de São Araguaia, contrata serviços já aceitos por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda do Executivo, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Diante disto, justificamos a Adesão à Ata para a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, com valor estimado de até **RS35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017.

São Araguaia - MT, 17 de julho de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
 Presidente da CPL

Meudra Pereira dos Santos
 PRESIDENTE - CPL
 PORT. 37/2017-PMSFA

Jarlém Angélica Ramos Barbosa
 Secretária

Eslaine Rodrigues Aguiar
 Membro



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Memorando nº 238/2017
São Félix do Araguaia – MT


000119

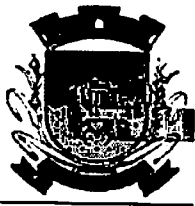
Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico, para ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº N° 011/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT.

São Felix do Araguaia, 18 de julho de 2017.


Pregoeira
Melina Pereira dos Santos
PRESIDENTE - CPL
Port.: 37/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

000120

Processo Licitatório nº 040/2017.

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Assunto: "ADESÃO À ATA de Registro de Preços Nº 011/2017 – Processo Nº 0137/2017, Pregão Presencial 017/2017 - Prefeitura Municipal De Confresa-MT - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência".

Considerações iniciais:

Essa Assessoria jurídica foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente solicitação de contratação da empresa Rodrigo Rosa Paes Parreira Me, para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-, por meio de processo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 011/2017 – Processo Nº 0137/2017, Pregão Presencial 017/2017 - Prefeitura Municipal De Confresa-MT.

Os autos foram instruídos com:

- I – Solicitação de adesão;*
- II – Autorização concedida através do Ofício 141/2017/GABPREF;*
- III – Anuência e Autorização da empresa Rodrigo Rosa Paes Parreira Me;*
- IV – Edital e anexos;*
- V – Publicações;*
- VI – Minuta de Contrato;*
- VII – Ata de Registro de Preços nº 011/2017 da empresa Rodrigo Rosa Paes Parreira Me;*
- VIII – Pesquisa de Mercado;*



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO JURÍDICO



IX – Solicitação de Parecer Jurídico;

000121

Este é o Relatório, passamos ao Parecer das Considerações Legais:

Sobressai como um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares. Todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, permitiu a participação no certame licitatório por órgão ou entidade da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma opção legal para tornar as aquisições, os serviços simples mais ágeis, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações, propiciando a possibilidade de economia de escala.

Nessa senda, mediante a existência de outra licitação anterior, porem conduzida pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, diverso do Município de São Félix do Araguaia – MT, pretende-se aproveitar do certame por meio da Adesão “Carona” à ata de registro de preços.

Tanto na Lei nº 8.666/1993 quanto no Decreto nº 7.892/2013 não veda que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente, salvo a Administração pública Federal em relação aos demais entes federativos.

Sendo oportuno apresentar, as disposições do decreto Federal nº 7.892/2013, que ao revogar o decreto anterior sobre o Sistema de Registro de Preços, manteve a permissão em seu art. 22 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta previa ao órgão gerenciador do registro de Preços e ainda que a adesão considerada vantajosa. Senão Vejamos:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

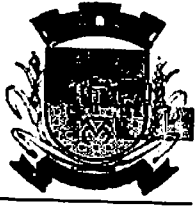
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO JURÍDICO



000122

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.


§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.”

Conforme explicitado no relatório desse parecer, constam nos autos todos os documentos exigidos no §1º, retro citado, devendo destacar a existência de pesquisa mercadológica que comprova a vantagem econômica à Administração Pública ao se realizar a presente contratação por meio de “carona” à Ata de Registro de Preços nº 011/2017 – Processo Nº 0137/2017, Pregão Presencial 017/2017 - Prefeitura Municipal De Confresa-MT.

Adiante, prepondera na doutrina o entendimento de que a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato transcorre de forma independente, contudo deve-se ser observado o prazo de validade da primeira, pois somente pode ser celebrado contrato enquanto a Ata de Registro de Preço estiver vigente. Desta forma, deve-se ter atenção para que o presente contrato seja firmado antes de findado o prazo de validade da Ata de Registros de Preços em questão, o qual a Ata de Registro de Preços nº 011/2017 tem validade até 20 de março de 2018.

Por todo o exposto e por estar de acordo com a legislação vigente, após a solicitação a cargo da CPL, esta Assessoria Jurídica concorda com a realização do procedimento de Adesão (carona) à Ata de Registros de Preços nº 011/2017 – Processo Nº 0137/2017, Pregão Presencial 017/2017 - Prefeitura Municipal de Confresa-MT. É o Parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência Pátria.

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de julho de 2017


DANILO SCHEMBEK SOUZA
Advogado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.918.869/0001-08



São Félix do Araguaia, 18 de julho de 2017.

À SRA.
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

000123

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através Do memorando 237/2017 para abertura de Processo administrativo para **ADESÃO A ATA de Registro de Preços nº 011/2017** – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gerência 2017/2020
Município de Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA

CNPJ. 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Memorando nº 237/2017/CPL/PMSFA

São Félix do Araguaia/MT, em 18 de julho de 2017.


Da: Pregoeira
Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

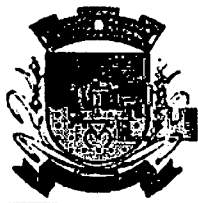
000124

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório, para ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº N° 011/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no corrente ano.

Atenciosamente,


Pregoeira
Mequiza Pereira dos Santos
PRESIDENTE - CPL
Port.: 37/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



000125

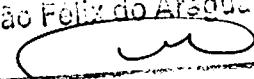
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 001/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objetivo “O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DE ICMS; E, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE ANÁLISE FINANCEIRA DO VALOR ADICIONADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTES MUNICÍPIOS DE CONFRESA-MT”. Adesão autorizada pelo Sr. Prefeito de Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Ofício 141/2017/GABPREF.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ATA	VR. UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL
576246	Serviços de apoio administrativo	480	125,00	280	35.000,00

São Felix do Araguaia-MT, 21 de julho de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
21/07/17 A 26/07/17
São Félix do Araguaia - MT

Visando



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 - Nº 1162

Divulgação terça-feira, 25 de julho de 2017

—Página 86

Publicação quarta-feira, 26 de julho de 2017

288 26	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 15 LITROS 10 UNID	TRASH	PCT	340	2,86	972,40
288 27	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 30 LITROS 10 UNID	TRASH	PCT	1444	2,86	4.129,84
288 28	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 50 LITROS 10 UNID	TRASH	PCT	1556	2,86	4.450,16
288 29	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LITROS 5 UNID	TRASH	PCT	1436	2,86	4.106,96
288 32	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	TURMA DA XUXINHA	UND	200	10,55	2.110,00
288 35	TOALHA DE ROSTO -	MARTINS	UND	62	9,50	589,00
288 37	TOUCA - C/ 100 UND	TALGE	CX	30	9,90	297,00
288 40	VASSOURA - (TIPO CAPIRA),	DSR	UND	164	19,90	3.263,60
288 39	VASSOURA - DA BASE 30 CM,	GUIRADO	UND	94	6,82	641,08
288 41	VASSOURA DE PELO PARA PISO LIBO	DSR	UND	118	6,60	778,80
288 42	VASSOURAO - 22MM	KIK	UND	40	13,20	528,00
Valor Total: Quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos.						497.635,61

ATO

000126

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Sapezal tem a honra de convidar V.Sa., para participar do Plano Plurianual Participativo – PPA 2018-2021.

Nela, a população decide as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados nos próximos 4 anos, com os recursos do orçamento da Prefeitura. Além disso, ele estimula o exercício da cidadania e o compromisso da população com o bem público e a responsabilidade entre o governo e sociedade sobre a gestão do município.

Sua presença é de fundamental importância para a realização desse evento.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Sapezal
DATA: 31 de julho de 2017
HORÁRIO: a partir das 19:30 horas

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 074/2017

SÚMULA – FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 1.068.331,73 (UM MILHÃO, SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2016 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017 na importância R\$ 1.068.331,73 (Um Milhão, Seiscentos e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	05.001.0.0 - Departamento de Educação	
	05.001.0.0.12.122.0008.2045 - Gestão da Secretaria de Educação	
Fixas	3.1.90.11.00.00 - 0301000000 - Vencimentos e Vantagens	R\$ 60.000,00
Patronais	3.1.90.13.00.00 - 0301000000 - Obrigações	R\$ 13.800,00
Educação Básica	05.001.0.0.12.361.0017.2150 - Remuneração dos Profissionais da	
Fixas	3.1.90.11.00.00 - 0301000000 - Vencimentos e Vantagens	R\$ 235.000,00
Patronais	3.1.90.13.00.00 - 0301000000 - Obrigações	R\$ 52.900,00
Educação Infantil-Pré-Escola-Funde60%	05.002.0.0 - Departamento de Educação Fundeb	
Fixas	05.002.0.0.12.365.0017.2088 - Remuneração de Profissionais da	
Patronais	3.1.90.11.00.00 - 0318000000 - Vencimentos e Vantagens	R\$ 7.894,94
Educação Infantil-Pré-Escola-Funde60%	3.1.90.13.00.00 - 0318000000 - Obrigações	R\$ 785,55
Políesportivos	05.004.0.0 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Fixas	05.004.0.0.27.812.0019.2102 - Manutenção de Quadras e Ginásios	
Patronais	3.3.90.47.00.00 - 0300000000 -	R\$250,00
Taxas	05.007.0.0 - Departamento de Gestão do Transporte Escolar	
Fixas	05.007.0.0.12.361.0017.2075 - Manutenção do Transporte Escolar	
Patronais	3.1.90.11.00.00 - 0301000000 - Vencimentos e Vantagens	R\$ 97.319,00
Gratuita	3.1.90.13.00.00 - 0301000000 - Obrigações	R\$ 22.400,00
Comunitários de Saúde - PAC'S	06 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Fixas	06.002.0.0 - Fundo Municipal de Saúde	
Patronais	06.002.0.0.10.301.0007.2008 - Assistência Farmacêutica	
Gratuita	3.3.90.32.00.00 - 0302000000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição	R\$80.000,00
Comunitários de Saúde - PAC'S	06.002.0.0.10.301.0007.2008 - Manutenção do Programa de Agentes	
Fixas	3.1.90.11.00.00 - 0314012000 - Vencimentos e Vantagens	R\$ 172.643,13
Patronais	3.1.90.13.00.00 - 0314012000 - Obrigações	R\$ 49.000,00
Sanitária	06.002.0.0.10.301.0007.2011 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal	
Fixas	3.1.90.11.00.00 - 0314011000 - Vencimentos e Vantagens	R\$ 88.000,00
Patronais	3.1.90.13.00.00 - 0314011000 - Obrigações	R\$20.715,20
Sanitária	06.002.0.0.10.304.0009.2018 - Manutenção das Ações da Vigilância	
Fixas	3.1.90.11.00.00 - 0314015000 - Vencimentos e Vantagens	R\$ 52.200,00
Patronais	3.1.90.13.00.00 - 0314015000 - Obrigações	R\$12.000,00
Consumo	07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
	07.002.0.0 - Fundo Municipal de Ação Social	
	07.002.0.0.08.244.0014.2048 - Manutenção e Reforma do CAC	
	3.3.90.30.00.00 - 0329038000 - Material de	
	07.002.0.0.08.244.0014.2054 - Apoio a Famílias Carentes	

NOME: R G DA PAZ EIRELI – EPP,
Inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.559.360-3
ENDEREÇO: AV ALZIRA SANTANA, S/N, IKARAY, VARZEA GRANDE - MT.
TELEFONE: (65) 3686-1304 / 99243-4525
E-MAIL: rodrigozap@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO GARCIA DA PAZ
RG: 1477296-5 SSP/MT
CPF: 731.341.201-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 19 de Julho de 2017.
Marcos da Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 001/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objetivo "O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DE ICMS; E, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE ANÁLISE FINANCEIRA DO VALOR ADICIONADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT". Adesão autorizada pelo Sr. Prefeito de Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Ofício 141/2017/GABPREF.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE HORAS ATA	VR. UN	QUANTIDA DE SOLICITAD A	VALOR TOTAL
5762 46	Serviços de apoio administrativo	480	125,00	280	35.000,00

São Félix do Araguaia-MT, 21 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CONVOCADO

000127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 004/2014, firmado em 31/01/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dr. José Fragélli, nº 638 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2014

FAVORECIDA: FRANCISCA MARIA BARROS CHRISTICHINI, CPF nº 267.624.471-04

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....: 1 mês.

NOVO VALOR MENSAL....: R\$ 1.719,87 (mil setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

NOVO VALOR TOTAL....: R\$ 1.719,87 (mil setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

NOVA VIGÊNCIA....: De 31/05/2017 até 30/06/2017.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2014

O B J E T O: Trata-se do

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, como banheiros, salas, cozinha, varanda, pátio e outros.. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dr. José Fragélli, nº 638 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: FRANCISCA MARIA BARROS CHRISTICHINI, CPF nº 267.624.471-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.719,87 (mil setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 001/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objetivo "O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DE ICMS; E, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE ANÁLISE FINANCEIRA DO VALOR ADICIONADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. Adesão autorizada pelo Sr. Prefeito de Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Ofício 141/2017/GABPREF.

ITEM	ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	ATA	VR. UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL
576246		Serviços de apoio administrativo	480		125,00	280	35.000,00

São Felix do Araguaia-MT, 21 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE COMPRA Nº 097/2017

CONTRATO (A) EMPRESA MACROPEL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de material pedagógico para atender as necessidades das Escolas Municipais Sebastião Gomes de Oliveira e Educação Infantil Padre Miguel Ortiz a ser pago a conta 25219/0

VALOR TOTAL - O Presente contrato terá vigência no período de 17 de Julho de 2017 a 17 de Agosto de 2017

DA VIGÊNCIA- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 2. 204,84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 207/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI-
ONADO.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ISADORA MAY para exercer o cargo comissionado de Coordenadora, a partir de 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de julho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.122, DE 24 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: ALTERA O INCISO XI DO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL 599 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O inciso XI do art. 52 da Lei 599 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar conforme abaixo:

Art. 52 – (...)

XI – a dação em pagamento de bens móveis e imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 24 de julho de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na área de saúde, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS na Unidade Básica de Saúde da Família no Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência. Aberto no dia 19 de julho de 2017, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa IAN CESAR EUZEBIO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 28.080.474/0001-00, vencedora dos lote 01, no valor total de R\$ 304.194,67 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), por apresentar o menor valor e atender todos os requisitos do Edital. Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 21 de julho de 2017.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



000129

HABILITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000130
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.954.873/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/07/2007	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19-9-01 - Fotocópias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R LUCINOPOLIS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO A APT 10		
CEP 78.085-239	BAIRRO/DISTRITO SAO GONCALO - BEIRA RIO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3052-1557		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/07/2017 às 17:28:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000131

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08954873/0001-45
Razão Social: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
Nome Fantasia: PARREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
Endereço: AV A 02 Q 27 / DISTRITO INDUSTRIAL / CUIABA / MT / 78098-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2017 a 16/08/2017

Certificação Número: 2017071803555654776772

Informação obtida em 24/07/2017, às 17:27:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME
CNPJ: 08.954.873/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:34:44 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **7863.6A7F.3A03.9498**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 24/07/2017 - 13:09:25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019986776****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

000133

Data de emissão: **24/07/2017**Hora de emissão: **13:09:25**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **08.954.873/0001-45**Nome: **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **22/08/2017**Código de Autenticação: **T772MTU2LAKM92L7**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.954.873/0001-45
Certidão n°: 134057036/2017
Expedição: 24/07/2017, às 14:00:35
Validade: 19/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.954.873/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000135

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2017
b) Licitação Nr.: 3/2017-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 21/07/2017
e) Objeto da Licitação: Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual).

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reals R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------------	-------------------	-----------------------	----------------------


RODRIGO ROSA PAES PARREIRA (10846)

- | | | | | | | |
|---|---|-----|--------|--------|--------|-----------|
| 1 | Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual). | UNI | 280,00 | 0,0000 | 125,00 | 35.000,00 |
|---|---|-----|--------|--------|--------|-----------|

Total do Fornecedor: 35.000,00

Total Geral: 35.000,00

São Félix do Araguaia, 21 de Julho de 2017.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 21/07/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000136

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 40/2017
b) Licitação Nr.: 3/2017-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 21/07/2017
e) Data da Adjudicação: 21/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

				(em Reals R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>RODRIGO ROSA PAES PARREIRA (10846)</u>					
1 Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual).	UNI	280,00	0,0000	125,00	35.000,00
				Total do Fornecedor:	35.000,00
				Total Geral:	35.000,00

São Félix do Araguaia, 21 de Julho de 2017.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 3/2017 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 21/07/2017

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

000137

Dotação(ões): 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (624)

São Félix do Araguaia, 21 de Julho de 2017.


Jovaneza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



CONTRATO Nº85/2017 – ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº Nº 011/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT, Firmado Entre A Prefeitura Municipal De São Felix Do Araguaia E A Empresa RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME, inscrita no CNPJ Nº 08.954.873/0001-45.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME,** inscrita no CNPJ Nº 08.954.873/0001-45, sediada na Rua Lucianópolis, S/Nº, Bloco A, Apto 10, São Gonçalo - Beira Rio, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 690.928.261-20, residente e domiciliado À Rua Lucianópolis, S/Nº, Bloco A, Apto 10, São Gonçalo - Beira Rio, Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA,** em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório Nº 040/2017 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, DE ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº Nº 011/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de **SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

1.2. Este **CONTRATO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme descrito no Edital e seus Anexos, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM ATA	DA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS REGISTRADA. NA ATA	VR. UN	QUANTIDADE DE HORAS SOLICITADA	VALOR TOTAL
576246		Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na	480	125,00	280	35.000,00

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
EMAIL: pmsaofelixdoaraguaia@yahoo.com.br

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



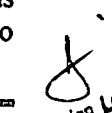
apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual).				
---	--	--	--	--

- 2.1. O presente contrato tem o valor global de **RS35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, que será pago com recursos provenientes de Recurso Específicos consignados no orçamento de 2017 do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, através de Ordem Bancaria de Crédito emitida em favor da contratada, após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação das Notas fiscais pelo fiscal de contrato designado.
- 2.3. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES, se for o caso. É obrigação da contratada, manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e pena do item 6.1 "b" do Edital.
- 2.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 2.3.2. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 2.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Município efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.
- 2.5. O ISSQN será retido conforme legislação tributária municipal. (somente para prestação de serviços).
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação expressa, pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
- 2.7. Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste contrato e pelos preceitos do direito público.

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
EMAIL: pmsaofelixdoaraguaia@yahoo.com.br


Izabella Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



- 3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.
- 3.5. Caso se faça necessárias alterações contratuais às mesmas será objeto de estudo entre as partes e só efetivado mediante autorização da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.
- 3.6. A CONTRATADA também não poderá transferir este contrato no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da CONTRATANTE.

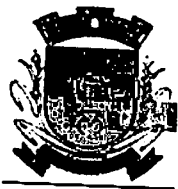
CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa/2017 da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.
UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário.
PROJETO ATIVIDADE – 2.031 – Manutenção e Encargos com Sec. Finanças
ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do serviço do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
- 5.1.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 5.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. O serviço desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
- 5.2. **DA CONTRATADA:**
- 5.2.1. Fornecer/Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e nesta minuta de contrato, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento do serviço;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer/Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



- 5.2.6. Fornecer/Executar o objeto de maneira eficaz, dentro do prazo solicitado, observando as melhores técnicas, sem qualquer aumento de ônus.
- 5.2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato.
- 5.2.8. Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias o interesse em rescindir o contrato;
- 5.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.10 Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direto ou indiretamente, provocar, à administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

- 6.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- b) Pela do contrato;
- b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.
- 6.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.
- 6.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 6.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7. Das Sanções Administrativas:
- 6.7.1. Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".



6.7.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério da Senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DO SUPORTE LEGAL

7.1. Este contrato tem como fundamentação legal, o processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.003/2017, do Município de Confresa –MT.

7.2. O presente Contrato está embasado também, nas disposições consubstanciais, nas Leis Federal nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 e demais alterações que tratam das Licitações e Contratos Públicos, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.


CLAUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como, por descumprimento das obrigações assumidas no instrumento em apreço e no Edital de Licitação.

CLAUSULA DECIMA DO DOMICILIO E FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento. E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT, aos 21 dias do mês de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Janailza Taveira Leite
Prefeita

CONTRATANTE

RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME

CNPJ Nº 08.954.873/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



000143

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 40/2017
CONTRATO Nº 85/2017.**

OBJETO: ADESÃO À ATA de Registro de Preços nº 01/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT. **FIRMADO:** em 21 de Julho de 2017. **FAVORECIDA:** RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ Nº 08.954.873/0001-45. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

AFIXADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
21/07/17 A 25/07/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1161

Divulgação segunda-feira, 24 de julho de 2017

Página 57

Publicação terça-feira, 25 de julho de 2017

000144

- ME, inscrita no CNPJ: 17.582.765/0001-80, com o valor de R\$ 300.000,00. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu - MT, 21 de Julho de 2017 - Astor Albrecht -

Pregoeiro Oficial

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.702.407/0001-63.

Objetivo: Ficará acrescido valor conforme especificações e quantidades discriminadas e a vigência da presente prorrogação será de 2 (dois) meses, cu seja, de 04/07/2017 a 04/09/2017.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, pois o Pregão Presencial 026/2017 que tinha por objeto Limpeza Urbana, foi anulado, e considerando que já fora lançado novo certame licitatório para o mesmo objeto no dia 29/06/2017, será necessária a prorrogação por mais dois meses para garantir a prestação dos serviços enquanto se aguarda o tempo hábil exigido pela legislação para conclusão da nova contratação.

Valor: R\$ 337.800,00

Vigência do contrato: Do dia 04/07/2017 à 04/09/2017.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014.

Secretaria: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

027/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA - EPP, CNPJ nº 13.819.833/0001-78. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 30 de junho de 2017 até 11 de fevereiro de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 40/2017
CONTRATO Nº 85/2017.

OBJETO: ADESÃO A ATA de Registro de Preços nº Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 0137/2017, PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; para o cálculo do IPM - Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix do Araguaia-MT. FIRMADO: em 21 de Julho de 2017. FAVORECIDA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ Nº 08.954.873/0001-45. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 034/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA INCLUINDO LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PODA E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 02.355.192/0001-84, conforme exames a seguir as conclusões finais: o mérito foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pela impugnante. A demais as informações referente a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal do Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro - Sapezal - MT.

Eduardo Botelho Neves
Pregoeiro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ
01.614.225/0001-09

EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, convida toda a População Sorriense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 26 de Julho de 2017, às 19 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- FASE FINAL DE ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Sorriso - MT, 21 de Julho de 2017

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2017 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), do dia 09 de Agosto de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017, contendo ITENS EXCLUSIVOS específicos para os interessados qualificados como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2738/2017, e ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL". O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVALIAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

De acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, cabe à Comissão de Seleção e Avaliação, designada através do Decreto nº 119 de 10 de julho de 2017, apreciar a proposta decidindo sobre seu deferimento.

Foram apresentadas através da Justificativa da proposta apresentada pela sociedade civil, bem como todos os documentos comprobatórios solicitados, suprimindo dessa maneira os requisitos para sua apreciação, tais como:

- 1- Identificação do subscritor da proposta;
- 2- Indicação do interesse público envolvido;
- 3- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
- 4- Indicação da viabilidade dos custos;
- 5- Indicação dos benefícios; e
- 6- Indicação dos prazos de execução da ação pretendida.

Após avaliação dos requisitos apresentados, fica demonstrada a importância do evento para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pois tem como objetivo o Projeto: "Visão - Erradicação evitável de forma sustentável, visando o bem-estar da sociedade de hoje e de amanhã em iguais medidas. O qual proporcionará aumento da

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2017, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste, 13 de Julho de 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS

ALIMENTICIOS LTDA-EPP

CNPJ – 08.436.811/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 85-2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 40/2017

CONTRATO Nº 85/2017.

OBJETO: ADESÃO à ATA de Registro de Preços nº Nº 01/2017 – PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do

município na sua recuperação; para o cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação de ICMS; e, preparação de relatórios gerenciais e de análise financeira do Valor Adicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT. FIRMADO: em 21 de Julho de 2017. FAVORECIDA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ Nº 08.954.873/0001-45. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.

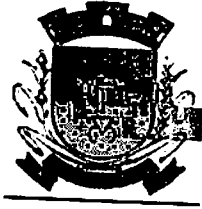
JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 8 AO EDITAL DE ABERTURA - DIVULGA NOTA DAS PROVAS E TÍTULOS E REDAÇÃO, E ABRE PRAZO PARA RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

DIVULGA A NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação

000146




RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 011/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objetivo "Registro de Preços para possível e eventual Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no artigo 15 de Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de Maio de 2009, junto ao município de Confresa-MT". Adesão autorizada pelo Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Ofício 141/2017/GABPREF.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ATA	VR. UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL
576246	Serviços de apoio administrativo	480	125,00	280	35.000,00

São Felix do Araguaia-MT, 21 de julho de 2017.


JANAÍLZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2017 – SRP**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia

07 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Julho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON/MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

000147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 011/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objetivo "Registro de Preços para possível e eventual Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no artigo 15 de Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de Maio de 2009, junto ao município de Confresa-MT". Adesão autorizada pelo Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Ofício 141/2017/GABPREF.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ATA	VR. UN	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL
576246	Serviços de apoio administrativo	480	125,00	280	35.000,00

São Felix do Araguaia-MT, 21 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1164

Divulgação quinta-feira, 27 de julho de 2017

—Página 134—
Publicação sexta-feira, 28 de julho de 2017

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 51/2017, de 04 de abril de 2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.000/157, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 SJ/MT e do CPF n° 885.328.381-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. ELIANE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 768.185.002-34, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1ª: A Rescisão se faz por iniciativa da contratada.

Clausula 2ª: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 21 de julho de 2017.

ELIANE RIBEIRO DA SILVA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS:
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2017,

publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

OBJETO: ADESÃO A ATA de Registro de Preços n° N° 011/2017 - PROCESSO N° 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT. FIRMADO: em 21 de Julho de 2017. FAVORECIDA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ N° 08.954.873/0001-45. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei N° 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ala de Registro de Preço n° 011/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 017/2017, que teve como objetivo "Registro de Preços para possível e eventual contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no artigo 15 de Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 26 e 27/2009, de Maio de 2009, junto ao município de Confresa-MT". Adesão autorizada pelo Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Ofício 141/2017/GABPREF.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE HORAS ATA	VR. UN	QUANTIDA DE SOLICITAD A	VALOR TOTAL
5752 46	Serviços de apoio administrativo	480	125,00	280	35.000,00

São Félix do Araguaia-MT, 21 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

000148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 30/2017

1-DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA DESSA PREFEITURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 100/2017, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WARLEY GONCALVES SANTANA - ME, CNPJ n° 19.291.255/0001-89, no valor TOTAL de R\$ 22.703,85, (Vinto e Dois Mil Setecentos e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Julho de 2017.

MARIA IRANDI DUARTE
Pregoeira

ARIVALDO MEIROS DE SANTANA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIAS

PORTARIA N° 577/2017
NOMEIA O SERVIDOR CLEVERSON DANIEL BARBIERO COMO FISCAL DE SERVIÇO DO CONTRATO 028/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor Público Municipal CLEVERSON DANIEL BARBIERO, Engenheiro Civil, portador da carteira profissional CREA 170.721.566-3, como responsável pela fiscalização de serviço do Contrato Administrativo n° 028/2015, que tem por objeto limpeza urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de julho de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 26 de julho de 2017.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 537/2017
SUBSTITUI A SERVIDORA JOCELIA FERREIRA DA SILVA PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 097/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° 957.832.881-87, como responsável pela fiscalização do Contrato n° 097/2013, em substituição a servidora JOCELIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 019.167.511-30.

Portaria n° 170/2017.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2017.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

000149



RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017, PROCESSO Nº 40/2017,
publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

OBJETO: **ADESÃO À ATA** de Registro de Preços nº 011/2017 - PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25%(vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix Do Araguaia-MT. **FIRMADO:** em 21 de Julho de 2017. **FAVORECIDA:** RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ Nº 08.954.873/0001-45. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT CEP 78670-000
FONES/FAX (66) 3522-1606 - EMAIL: prefeiturasfa@hotmail.com
SITE: www.saofelixdoaraguaia-mt.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Página 41 de 41

000.150

FUNÇÃO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO → SAÚDE (ÁREA RURAL/ROTATIVO/SUBSTITUIÇÕES)												VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1		
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais														
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
CLEITANE GUIMARÃES AGUIAR	SEDE-436	04/01/1993	0,50	1,00	0,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	1		CLASSIFICADA	NÃO

FUNÇÃO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO → SAÚDE (SEDE)												VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1		
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais														
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
RAYZA MARTINS AGUIAR	SEDE-032	27/10/1997	0,50	1,50	0,00	1,00	3,00	N/A	N/A	3,00	1	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
MICHAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-302	20/05/1993	0,50	1,00	1,00	0,50	3,00	N/A	N/A	3,00	2	2º → NOTA DE PORTUGUÊS	CLASSIFICADA	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-163	13/04/1983	0,50	0,00	1,00	0,50	2,00	N/A	N/A	2,00	3		CLASSIFICADA	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE BRITO	SEDE-196	09/03/1971	0,50	1,00	0,00	1,50	N/A	N/A	N/A	1,50	4		CLASSIFICADA	NÃO
IANI KARAJA	SEDE-122	08/04/1987	0,00	0,50	0,50	0,00	1,00	N/A	N/A	1,00	5		CLASSIFICADO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-041	30/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO

FUNÇÃO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOTAÇÃO → SAÚDE (TREVO DO MACADO)												VAGAS IMEDIATAS = 0 VAGAS PNE = 0; VAGAS CADASTRO DE RESERVA = 1		
LEGENDA: "N/C" → Não Compareceu; "N/A" → Não se Aplica; NHA → Nota de História e Atualidades; NLP → Nota de Português; NRLM → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; NE → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); DT_NASC → Data de Nascimento; T_OBJ → Total da Prova Objetiva; MD_FN → Média Final; CLASS → Classificação Final; PNE → Portador de Necessidades Especiais														
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍTULOS	REDAÇÃO	MD-FN	CLASSIF	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO FINAL	PNE
NELVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-018	10/08/1986	1,00	1,50	0,00	2,00	4,50	N/A	N/A	4,50	1		CLASSIFICADA	NÃO
EDINALVA BRITO DOS SANTOS	PONT-024	01/03/1980	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	N/A	N/A	4,00	2		CLASSIFICADA	NÃO
CRISTINA RIBEIRO SANTOS	PONT-047	23/04/1982	1,00	1,00	0,50	1,00	3,50	N/A	N/A	3,50	3		CLASSIFICADA	NÃO

Avenida Araguaia, nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia (MT) - CEP
78.670-000 - Telefone (66) 3522-1606 - Email
prefeiturafa2017@gmail.com - Site
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017, PROCESSO Nº 40/2017,

publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

OBJETO: ADESÃO à ATA de Registro de Preços nº 011/2017 - PROCESSO Nº 0137/2017, PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25% (vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix do Araguaia-MT. FIRMADO: em 21 de Julho de 2017. FAVORECIDA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ nº 08.954.873/0001-45. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2017

CONTRATO (A) Empresa BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LT-DA

OBJETO - O presente contrato tem por objeto a coleta, transporte, e limpeza urbana (lixo Hospitalar) do centro de saúde e PSF para o ano de 2017, com recurso financeiro do PAB c/c 53.697-0. Correspondente justificativa de dispensa de licitação encontra-se em anexo.

VALOR TOTAL - O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na importância de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência no período de 21/07/2017 a 31/12/2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 100/2017, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WARLEY



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1164

Divulgação quinta-feira, 27 de julho de 2017

Página 134

Publicação sexta-feira, 28 de julho de 2017

000151

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 51/2017, de 04 de abril de 2017, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 1193018-7 S/MT e do CPF n° 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. ELIANE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 768.185.002-34, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1ª: A Rescisão se faz por iniciativa da contratada.

Clausula 2ª: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 21 de julho de 2017.

ELIANE RIBEIRO DA SILVA

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS:
JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017,

PROCESSO Nº 40/2017,

publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

OBJETO: ADESÃO A ATA de Registro de Preços n° 011/2017 - PROCESSO Nº 0137/2017, PREGAO PRESENCIAL 017/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, Contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25% (vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), para atendimento da Secretaria Municipal de Finanças deste município de São Félix do Araguaia-MT. FIRMADO: em 21 de Julho de 2017. FAVORECIDA: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME/CNPJ Nº 08.954.873/0001-45. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

publicado no dia 25 de julho de 2017, no teor abaixo:

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 011/2017, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, em decorrência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, que teve como objetivo "Registro de Preços para possível e eventual contratação de horas técnicas de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação; no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município (IPM) em cota parte de 25% (vinte e cinco por cento) do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias, sobre serviços de comunicação e de transporte interestadual), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no artigo 15 de Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de Maio de 2009, junto ao município de Confresa-MT". Adesão autorizada pelo Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito do Confresa-MT, no dia 29/06/2017, conforme Ofício 141/2017/GABPREF.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de julho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 30/2017

1-DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, PAPELARIA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA DESSA PREFEITURA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 100/2017, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: WARLEY GONCALVES SANTANA - ME, CNPJ nº 19.281.255/0001-89, no valor TOTAL de R\$ 22.703,85. (Vinte e Dois Mil Setecentos e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos.). PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Julho de 2017.

MARIA IRANDI DUARTE
Pregoeira

ARIVALDO MEIROS DE SANTANA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 577/2017

Nomeia o servidor CLEVERSON DANIEL BARBIERO COMO FISCAL DE SERVIÇO DO CONTRATO 028/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal CLEVERSON DANIEL BARBIERO, Engenheiro Civil, portador da carteira profissional CREA 170.721.566-3, como responsável pela fiscalização de serviço do Contrato Administrativo nº 028/2015, que tem por objeto limpeza urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 26 de julho de 2017.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2017

SUBSTITUI A SERVIDORA JOCELIA FERREIRA DA SILVA PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 957.832.881-87, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 097/2013, em substituição a servidora JOCELIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 019.167.511-30.

Portaria nº 170/2017. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2017.

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE HORAS ATA	VR. UN	QUANTIDA DE SOLICITAD A	VALOR TOTAL
5762 46	Serviços de apoio administrativo	480	125,00	260	35.000,00

Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1341405/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

ARQUIVO: 111420620170801_1559.ZIP

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

CONTEÚDO:

Número	Descrição
0000000003/2017	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL DE OUTROS ÓRGÃOS
	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RECEBIDO EM: 01/08/2017 às 15:59

